



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2013 Nº 2320 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	
Sec. de Assuntos Estratégicos.....	15
Secretaria do Estado de Saúde.....	15
Secretaria de Estado de Educação.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	19
Sec. de Estado de Justiça.....	26
Defensoria Pública	27
Secretaria de Estado de Finanças.....	32
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	33
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	
Emater.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	35
Camaras Municipais do Interior.....	36
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	

GOVERNADORIA

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 2578/GAB/DER/RO de 31 de julho de 2013 e Portaria nº 2857/2013 de 30 de agosto de 2013 da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 31 de julho de 2013, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2013, do servidor **JOSE ANTONIO CASTIO**, Motorista de Veículos Leves NI-05, cadastro nº 236, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO, para desenvolver suas atividades no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral-DER/RO

SUGESPE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 580/SUPEL/RO/2013

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é aquisição de material de consumo (poliéster filme), para atender as necessidades da Diretoria da Imprensa Oficial DIOF/CC, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos. Logísticas e dos Gastos Públicos Essenciais, referente ao **Processo Administrativo nº.01.1109.00145-0001/2013, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: **STILOGRAF PROD. GRAFICOS E SERVIÇOS LTDA -ME**, a qual foi vencedora do **item 01** no valor de **R\$ 22.184,00** (Vinte e dois mil cento e oitenta e quatro reais). Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2013. **Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 370/SUPEL/RO/
2013

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de encadernação e higienização de documentos, para atender as necessidades da Coordenadoria Técnico Legislativa/COTEL, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos. Logísticas e dos Gastos Públicos Essenciais, referente ao **Processo Administrativo nº.01.1109.00062-00/2013, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/ 2006, em favor da empresa: **COPIADORA RORIZ LTDA - ME**, a qual foi vencedora do **item 01** no valor de **R\$ 111.999,96** (cento e onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2013. **Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

RETIFICAÇÃO

Na portaria de n.388, publicada no DOE N.2282 de 21/08/2013 que designou os servidores **Marcelo de Brito Rodrigues**, matrícula nº 300115952, ocupante do cargo de Assistente Técnico, **Carlos Alberto Guimarães Pereira**, Matrícula n.º 300122834, ocupante do cargo de Membro de Equipe Operacional II, **Marcelo André de Oliveira Balthazar**, Matrícula n.º 300121022, ocupante do cargo de Assessor, e **Queila Daniele Souza Dias**, Matrícula n.º 300123075, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, para sob a presidência do primeiro, comporem e constituírem a referida comissão.

ONDE SE LÊ

..., **Queila Daniele Souza Dias**, Matrícula n.º 300123075, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I,...

LEIA-SE

..., **Ueslei de Sousa Cabral**, Matrícula n.º 300123316, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2013, 124º da pública.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

SUPEL

ADENDO ESCLARECEDOR Nº. 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 599/2013/CELPE/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2312.00001-00/2013/SEAS/RO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços e fornecimento de materiais (impressos, baner, kit estudantil, camisetas, seguro de vida e aluguel de carros), necessários para execução do Plano de Implementação do **Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã**.

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 017/GAB/SUPEL, 03 de abril de 2013, torna público aos interessados, o teor do pedido de esclarecimento formulado pelas empresas **GRUPO ICATU SEGUROS** e **CORPORAÇÃO PORTO SEGURO**, bem como a resposta desta Comissão de Licitações elaborada com base no Parecer Técnico da Secretaria de Estado de Assistência Social, consignando o que se segue:

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA GRUPO ICATU SEGUROS:

*“Os serviços mencionados no edital poderão ser prestados por empresas distintas? O edital menciona a execução de inúmeros serviços (**Folders, Panfletos, Banner, Faixa, Kit Estudantil, Camisetas Aluguel de Carros**) e existem inúmeras penalidades pela inexecução total ou parcial do objeto.”*

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO:

Sim, conforme disposições contidas no item 7.1 do Edital, o referido certame foi dividido por lote e, portanto, poderá ser executado por empresas distintas. Quanto a questão das penalidades, todas as informações necessárias estão previstas no item 23 do Instrumento Convocatório e deverão ser observados para fins de eventual aplicação de sanções por inexecução total ou parcial do Contrato.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA CORPORAÇÃO PORTO SEGURO:

“Para darmos andamento na análise, favor esclarecer:

> A cobertura de Morte, trata-se de Morte Acidental ou Morte Natural?
RESPOSTA: Morte acidental, conforme subitem 5.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

> Esclarecer o publico segurável, serão jovens de algum curso?
RESPOSTA: Sim, conforme programação de cursos prevista no item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

> O período será de 6 meses, informar a data de início do evento/curso.
RESPOSTA: A data prevista para início do projeto será dia **11 de novembro de 2013**.

Comunica-se ainda, que fica remarcada a data para abertura do certame para o dia **17 de outubro de 2013, às 09h00 (horário de BRASÍLIA-DF)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2013.

ROBERTO RIVELINO A. DE MELO
 Pregoeiro da CELPE/SUPEL
 Mat. nº. 300035607

ADENDO ESCLARECEDOR Nº01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 628/2013/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01.1420.01633-01/2013/DER/RO
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Agregados para Pavimentação Asfáltica em CBUQ por Administração Direta do DER/RO: Lote 01 - Rodovia RO-464, trecho: BR-364 (Trevo)/Theobroma (Av. Brasil), com extensão de 25,57 Km, nos municípios de Jaru/RO e Theobroma/RO e Rodovia RO-463, trecho: BR-364 (Trevo)/Gov. Jorge Teixeira (Rua Projetada), com extensão de 35,16 Km, nos municípios de Jaru/RO e Gov. Jorge Teixeira/RO e Lote 02 - Anel Rodoviário de Ji-Paraná, com extensão de 13,59 Km, no município de Ji-Paraná/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 034,

publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 09 de setembro de 2013, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a pedido do Departamento de Estadadas e Rodagem e Transportes - DER/RO através do Ofício nº. 3361/2013/GAB/DER protocolado nesta SUPEL em 11/10/2013, segue as informações e correções esclarecedoras nos termos do Edital, disponíveis para consulta no site www.supel.ro.gov.br:

a) RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA subitem 14.3.4.2 do Edital

ONDE SE LÊ: A empresa vencedora deverá comprovar no ato da habilitação:

· “Registro no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM da área mineral (jazida)” e;

· “Licença de operação da SEDAM (Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental)”.

LEIA– SE: A empresa vencedora deverá comprovar no ato da habilitação:

· “Licença de operação da SEDAM (Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental)”.

E, considerando que a correção não causará alteração na formulação das propostas ou em suas condições, já que apenas esclarece ou exclui exigência incompatível com o objeto e sua legislação específica, o prazo fixado para sessão inaugural e demais condições e exigências do edital e seus anexos permanecem **INALTERADOS**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2013.

MAYARA GOMES F. DA SILVA
 Pregoeira da ZETA/SUPEL/RO
 Mat.300120677

ADENDO MODIFICADOR Nº.: 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 35/GAB/SUPEL, de 01 de setembro de 2013, publicada no DOE Nº 2295, de 09 de setembro de 2013**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 361/2013/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2301.00396-00/2012/SEAS/RO**, cujo objeto é **Aquisição de material permanente (computadores, conectores, swith 24, televisores, dentre outros)**, para atender as necessidades do Centro de Referência em Direitos Humanos de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado de Assistência Social – **SEAS/RO**, que o edital de licitação sofreu alterações no anexo I – Termo de Referência, referente a especificação técnica nos itens 02 – fio para traçado de 08 pontas e item 03 - conectores RJ 45. Informo que as alterações foram solicitadas pela secretaria interessada – SEAS, através do novo Termo de Referência anexados nos autos fls. 237 a 249. Desta forma altera-se também, a especificação e os valores dos referidos itens no anexo II – Quadro Estimativo de Preços.

Informamos que o edital retificado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br.

Informamos ainda que em face dos pedidos de esclarecimentos, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a abertura do certame no dia **29 de outubro de 2013, às 09h30min (horário de Brasília - DF)**, através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a AV. Farquar, s/n bairro: Pedrinha, Complexo Rio Madeira, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2013.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
 Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 190/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 463/2013/SUPEL/RO

PROCESSO: 01-1601.01356-00/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada Av. Farquar nº 2986 – Complexo Rio Madeira, curvo 03, Edifício Jamari, 1º Andar, Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para Futura e Eventual Aquisição de material permanente (Paleteira manual hidráulica, carrinho para transporte de carga, carro de armazém para transporte de água ou gás, balança digital, escada em fibra de vidro), para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para Futura e Eventual Aquisição de material permanente (Paleteira manual hidráulica, carrinho para transporte de carga, carro de armazém para transporte de água ou gás, balança digital, escada em fibra de vidro), para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. Local/Horários: Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com cada solicitação, na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEDUC, situado a Rua dos Imigrantes n. 1699 - Bairro São Sebastião II, no Município de Porto Velho – RO, o horário de entrega será das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, telefone 69 – 3216 - 5910.

6.4. Prazo de entrega: O prazo de entrega não superior a 30 (TRINTA) dias contados, a partir do recebimento da Autorização de Compras e nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse

referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

a. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

b. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

c. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

d. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

e. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de

trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.01356-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 463/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 190/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA, EM ALUMÍNIO COM DUPLA FUNÇÃO (2 E 4 RODAS) / CARRINHO COM DUPLO APOIO/ CAPACIDADE: 2 RODAS: NÃO INFERIOR A 250 KG, 4 RODAS C/ PLATAFORMA: NÃO INFERIOR A 350 KG, ABERTO: APROXIMADAMENTE 133X53X112 CM (AXLXP), RODA: 10" PNEUMÁTICO, 5" URETANO, PESO: APROXIMADAMENTE 17,5 KG, BASE: NÃO INFERIOR 45X23 CM (LXP).	7,00	UNIDADE	WEBER	R\$ 753,00	R\$ 728,13	-3,30	PIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
0002	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA, TIPO SOBRE ESCADA, DESCRIÇÃO: CARRO SOBRE ESCADA COM 06 RODAS MACIÇAS - COMPRIMENTO: 380 MM; LARGURA: 290 MM; ALTURA: 1300 MM; CAPACIDADE: 300 KG. PINTURA: ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	2,00	UNIDADE	WEBER	R\$ 573,96	R\$ 561,54	-2,16	PIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
0003	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 470 MM; LARGURA: 380 MM; ALTURA: 970 MM; CAPACIDADE DE CARGA: 70 KG; COM EXTENSOR PARA FIXAÇÃO NAS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 40 CM, NORMAL E 01 M ESTENDIDO, DEVERÁ ACOMPANHAR 02 (DOIS) EXTENSORES EM CADA CARRINHO COM GANCHOS NAS DUAS EXTREMIDADES.	11,00	UNIDADE	WEBER	R\$ 281,08	R\$ 274,92	-2,19	PIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
0004	CARRO PLATAFORMA FECHADO COM TELA EM AÇO, DUAS RODAS FIXAS E DUAS RODAS GIRATÓRIAS, PINTURA: ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CARACTERÍSTICAS. ADICIONAIS: APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO ± MM, LARGURA ± MM, ALTURA ± MM, ALTURA DA ABA: MM, CAPACIDADE ± 400KG	2,00	UNIDADE	WEBER	R\$ 1.100,00	R\$ 1.078,00	-2,00	PIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
0005	CARRO DE ARMAZÉM PARA TRANSPORTE DE ÁGUA OU GÁS COM CAPACIDADE DE 60 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO: 340MM, LARGURA: 240MM E ALTURA: 1100MM.	1,00	UNIDADE	WEBER	R\$ 457,93	R\$ 447,86	-2,20	PIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
0006	CARRINHO DE CARGA PARA ARMAZÉM COM 400 KG, COM ABA DOBRÁVEL, COM ALTURA 1500MM, LARGURA 700MM E COMPRIMENTO 500MM, COM RODAS PNEUMÁTICAS.	2,00	UNIDADE	WEBER	R\$ 473,00	R\$ 463,54	-2,00	PIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.01356-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 463/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 190/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2013

0007	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE 4 GALÕES DE ÁGUA COM ALTURA 1450MM± LARGURA 345MM E COMPRIMENTO 330MM. CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, COM RODAS PNEUMÁTICAS. IMAGEM SIMPLEMENTE ILUSTRATIVA	1,00	UNIDADE	WEBER	R\$ 399,90	R\$ 391,02	-2,22	PIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
0008	BALANÇA DIGITAL; BALANÇA ELETRÔNICA COM REDUÇÃO MECÂNICA NA PLATAFORMA DE PESAGEM. RESISTÊNCIA PARA CARGAS PESADAS COM PROTEÇÃO DE CÉLULA DE CARGA CONTRA IMPACTO LATERAL, PLATAFORMA DE DIMENSÃO COM UMA ÚNICA CÉLULA DE CARGA, INDICADOR COM BATERIA RECARREGÁVEL. CAPACIDADE MÁXIMA; 200 (KG); SENSIBILIDADE: 50 (G); PLATAFORMA: 45X50. CABO PARA RECARGA.	1,00	UNIDADE	RAMUZA	R\$ 1.323,33	R\$ 1.233,99	-6,75	DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP
0008	BALANÇA DIGITAL; BALANÇA ELETRÔNICA COM REDUÇÃO MECÂNICA NA PLATAFORMA DE PESAGEM. RESISTÊNCIA PARA CARGAS PESADAS COM PROTEÇÃO DE CÉLULA DE CARGA CONTRA IMPACTO LATERAL, PLATAFORMA DE DIMENSÃO COM UMA ÚNICA CÉLULA DE CARGA, INDICADOR COM BATERIA RECARREGÁVEL. CAPACIDADE MÁXIMA; 200 (KG); SENSIBILIDADE: 50 (G); PLATAFORMA: 45X50. CABO PARA RECARGA.	1,00	UNIDADE	RAMUZA	R\$ 1.323,33	R\$ 1.233,99	-6,75	PIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
0009	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL, COM 17X2+1 DEGRAUS, FECHADA COM 5,44M E ABERTA 9,31M, COM ESFORÇO DA CATRACA (DESENVOLVIDA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA) EM OS DOIS DEGRAUS FORMATO EM 'D'	4,00	UNIDADE	ALULEV	R\$ 899,86	R\$ 824,49	-8,38	PIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
0010	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, COM CARGA MÍNIMA 110KG., COM 6 DEGRAUS, ALTURA 1,80M, COM LARGURA DE 0,58 CM.	5,00	UNIDADE	ALULEV	R\$ 355,90	R\$ 234,00	-34,25	PIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10.462.575/0001-80	PIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	Av. Nações Unidas, 1010 - Mato Grosso	PORTO VELHO - RO	FRANCISCA GUAITOLINI	298.037.219-68	(69)3224-2192
92.823.764/0001-03	DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP	Av. 21 de Abril, 51 - Centro	BARAO DE COTEGIPE - RS	Dirceu Longo	407.300.340-20	(54)3523-1295

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 14/10/2013 07:50:53

Página 2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 194/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 608/2013/SUPEL/RO
PROCESSO: 01-1712.01520-00/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis) para abastecimento das unidades de saúde do Estado (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional de Buritis, Cemetrion, Policlínica Osvaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de São Francisco D' Guaporé) a pedido da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis) para abastecimento das Unidades de Saúde do Estado

(Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional de Buritis, Cemetrion, Policlínica Osvaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de São Francisco D' Guaporé) a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), as demais entregas serão parceladas na medida em que forem sendo solicitadas, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF II, na Rua Aparício de Moraes 4373, Bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, no horário de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.4. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.11. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.12. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.13. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.14. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.15. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.16. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.17. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

a. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

b. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

c. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

d. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

e. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01520-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 608/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 194/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO PP. PARA PACIENTES COM PESO ABAIXO DE 5 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	10.320,00	UND	MARDAM	R\$ 0,32	R\$ 0,31	-3,13	SOCIBRA PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
0002	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 5 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	14.320,00	UND	MARDAM	R\$ 0,32	R\$ 0,30	-6,25	SOCIBRA PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
0003	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO DE 5 A 10 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	14.406,00	UND	MARDAM	R\$ 0,37	R\$ 0,35	-5,41	SOCIBRA PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
0004	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO DE 10 A 15 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	13.232,00	UND	MARDAM	R\$ 0,42	R\$ 0,39	-7,14	SOCIBRA PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/10/2013 10:01:39

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01520-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 608/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 194/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2013

0005	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG. PARA PACIENTES COM PESO DE 15 A 20 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	6.500,00	UND	MARDAM	R\$ 0,45	R\$ 0,41	-8,89	SOCIBRA PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
0006	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 80 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	6.500,00	UND	MARDAM	R\$ 89,00	R\$ 80,00	-10,11	SOCIBRA PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
0007	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 40 A 70 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	29.228,00	UND	DESCARPACK	R\$ 107,00	R\$ 0,87	-99,19	SOCIBRA PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
0008	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 70 A 80 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	49.372,00	UND	DESCARPACK	R\$ 1,33	R\$ 0,88	-33,83	SOCIBRA PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/10/2013 10:01:39

Página 2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01520-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 608/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 194/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2013

0009	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 80 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	48.644,00	UND	DESCARPACK	R\$ 1,30	R\$ 0,88	-32,31	SOCIBRA PARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
------	---	-----------	-----	------------	----------	----------	--------	---

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.652.620/0001-78	SOCIBRA PARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 268 -	BELEM - PA	Patrick Ianino Rocha	319,514,902-82	(91)3224-7755

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 195/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 505/2013/SUPEL/RO
PROCESSO: 01-1712.01684-00/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (AÇÚCAR), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO e suas unidades administrativas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Edital e seus anexos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (AÇÚCAR), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
- PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO com definição da quantidade, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.
- LOCAL/HORÁRIOS DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde, Avenida Rio Madeira – Bairro Lagoa, em Porto Velho – RO. Fone (69) 3216-2203. Funcionamento de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.18. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.19. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.20. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.21. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.22. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.23. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.24. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

a. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

b. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

c. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

d. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

e. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01684-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 505/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 195/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AÇÚCAR CRISTALIZADO NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR PACOTE COM 2 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	8.400,00	PACOTE	MESTRE CUCA	R\$ 3,72	R\$ 3,30	-11,29	GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPELGENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.663.647/0001-66	GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 6282 - LAGOINHA	PORTO VELHO - RO	GODOFREDO GONÇALVES	534,362,102-34	(69)3222-7636

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/10/2013 11:51:14

Página 1

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/13/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pela Portaria nº 013/GAB/SUPEL, de 18 de março de 2013., torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de **EMPREGADA INTEGRAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **069/13/CPLO/SUPEL/RO**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **01.2101.00215-00/2013-SEJUS/RO**

OBJETO: **Aquisição e Instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) na Casa de Detenção e Semiaberto**, no município de **Ouro Preto d'Oeste/RO**, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: **1242.1372**- Fonte: **100- Recurso do Tesouro** - Elemento de Despesa: **44.90.51**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 396.561,93 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)**.

DATA DE ABERTURA: **31 de outubro de 2013, às 8h00min.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Curvo 3 - Rio Jamari 1º anda - Porto Velho/RO - Fone/Fax 0 xx 69 3216-5139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br), Porto Velho, 14 de outubro de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL**AVISO DE PROSSEGUIMENTO Nº 01****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 543/2013/SIGMA/SUPEL/RO****PROCESSO: 01.1734.00454-00/2012**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e limpeza com fornecimento de materiais e equipamentos, nas áreas internas e externas da GTVISA, ALMOXARIFADO, REDE FRIO E NÚCLEO DE ENDEMIAS / GTVAE - AGEVISA, SEDE DA AGEVISA no município de Porto Velho, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro substituto **JENILSON REIS DE AZEVEDO** designada pela Portaria Nº 033/GAB/SUPEL, de 01 de Setembro de 2013, publicada no DOE no dia 09 de Setembro de 2013, **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital e entraram com pedido de Impugnação que:

FICAM MANTIDAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL ITEM 10.5.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 31.10.2013**HORÁRIO: 10hs00min (horário de Brasília)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto o Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3216-5318 pelo email sigma.supel@gmail.com.

Porto Velho, 11 de Outubro de 2013.

JENILSON REIS DE AZEVEDO
 Pregoeiro Substituto SIGMA/SUPEL/RO
 Mat.300102002

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 665/2013/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 027/GAB/SUPEL de 23.08.2013, publicada no DOE nº 2288, de 29.08.2013, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **665/2013/SUPEL/RO**, do tipo "**menor preço**", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduais 10.898/2004 e nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Gerência de Administração e Finanças - GAF - da **Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1103.000039-00/2013/PGE/RO

OBJETO: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS E DIVISÓRIAS, COM MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO, visando

atender as necessidades para alocação da sede da Procuradoria Geral do Estado no Palácio Rio Madeira, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.466.123,53

DATA DE ABERTURA: 31 de Outubro de 2013 às 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-5318, através do e-mail elosupel.ro.gov@hotmail.com ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 11 de Setembro 2013.

FABÍOLA RAMOS DA SILVA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 30008925

AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRÔNICO Nº 673/2013/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 027/GAB/SUPEL, de 23.08.2013, publicada no DOE de 29.08.2013**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 673/2013/SUPEL/RO**, do tipo "**menor preço**", conforme o edital da licitação, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.04553-00/2013/SEDUC/RO

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo/Suprimento de Informática (**Tonner e Mini Pendrive**), conforme especificado do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.784,52

DATA DE ABERTURA: 30 de Outubro de 2013 às 10h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas através do email elosupel.ro.gov@hotmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Andar, à Av. Farquar, 2986, bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho/RO, Tel. (69) 3216-5318, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho-RO, 08 de Outubro 2013.

FABÍOLA RAMOS DA SILVA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300089025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 662/2013/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 07/ GAB/SUPEL, de 07.02.2013 publicada no DOE de 08.02.2013**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o n.º **662/2013/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados à ME/EPP, conforme o edital da licitação, tendo como interessada a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril – IDARON/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.2423.00541-00/2013/IDARON/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás butano acondicionado em botijão, com massa líquida de 13 Kg, para abastecimento da Unidade Central, Supervisões Regionais e Unidades Descentralizadas visando atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme especificação completa detalhada no item 2.1 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.664,20

DATA DE ABERTURA: 30 de Outubro de 2013 às 09h00min (horário de Rondônia)

LOCAL: O Pregão será realizado na sala de Licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à Av. Farquar, nº 2986 – Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Andar, CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho/RO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br (site oficial). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3216-5318, através do e-mail elosupel.ro.gov@hotmail.com ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada no endereço acima já citado, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 14 de Outubro 2013.

FABÍOLA RAMOS DA SILVA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300089025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01796-00/2013.

OBJETO: Registro de Preços visando a futura aquisição de Material Permanente (Artigos Hospitalares), para atender os Consultórios Médicos e Salas de Exames da nova sede da Policlínica Oswaldo Cruz – POC, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 617/2013/CPL/DELTA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da Portaria Nº 032/GAB/SUPEL, de 01 de Setembro de 2013, publicada no DOE do dia 09 de Setembro de 2013, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, considerando que houve apresentação de impugnação ao edital, especificamente no que se refere a aspectos técnicos do objeto. As peças recursais impetradas pelas partes interessadas foram anexadas aos autos e encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde para análise e manifestação quanto às cláusulas editalícias impugnadas. Desta forma, assim que os questionamentos e impugnações forem respondidos e o processo for devolvido a SUPEL, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2013.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO
Mat. 300095978

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 620/2013/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-1712.01881-00/2013/SESAU/RO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (biombo triplo, Cadeira de banho, Cadeira de rodas, Carro de curativo, Maca dentre outros), a serem empregados no Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO/SESAU, por um período de **12 (doze) meses**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seus Pregoeiros, designados por força das disposições contidas na Portaria Portaria Nº 033/GAB/SUPEL, de 01 de Setembro de 2013, publicada no DOE no dia 09 de Setembro de 2013, torna público aos interessados e em especial

às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", considerando que houve apresentação de impugnação ao edital, especificamente no que se refere a aspectos técnicos do objeto. As peças recursais impetradas pelas partes interessadas foram anexadas aos autos e encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde para análise e manifestação quanto às cláusulas editalícias impugnadas. Desta forma, assim que os questionamentos e impugnações forem respondidos e o processo for devolvido a SUPEL, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2013.

JENILSON REIS DE AZEVEDO
Pregoeiro Substituto da SUPEL/RO
Mat. 300102002

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 625/2013/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-1712.01552-00/2013/SESAU/RO.

OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de Roupas Hospitalares (Enxoval), para atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro Substituto **JENILSON REIS DE AZEVEDO**, designada por força das disposições contidas na Portaria Portaria Nº 033/GAB/SUPEL, de 01 de Setembro de 2013, publicada no DOE no dia 09 de Setembro de 2013, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", considerando que houve apresentação de impugnação/esclarecimento ao edital, especificamente no que se refere a aspectos técnicos do objeto. As peças recursais impetradas pelas partes interessadas foram anexadas aos autos e encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde para análise e manifestação quanto às cláusulas editalícias impugnadas. Desta forma, assim que os questionamentos e impugnações forem respondidos e o processo for devolvido a SUPEL, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2013.

JENILSON REIS DE AZEVEDO
Pregoeiro Substituto da SUPEL/RO
Mat.300102002

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 619/2013/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2423.00200-00/2013/IDARON/RO

INTERESSADO: Agência de Defesa Sanitária Agro. do Estado de Rondônia - IDARON

OBJETO: Aquisição de material elétrico (tomada fêmea, cabo, fita e outros), para atender as necessidades do IDARON, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- IDARON.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 031/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de setembro de 2013, torna público aos interessados que em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, foi reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a abertura da licitação em epígrafe, em face da **não publicação do Adendo Modificador nº. 001, no Diário Oficial do Estado de Rondônia** em data oportuna, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 23 de outubro de 2013, às 11h00min (horário de Brasília – DF)

LEIA – SE:

DATA DE ABERTURA: 25 de outubro de 2013, às 10h00min (horário de Brasília – DF)

Informamos ainda que os demais itens e anexos do edital permanecem inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3216-5366 ou no endereço sito a Av: Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo III – Rio Jamari, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036

Porto Velho, 11 de outubro de 2013.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
PREGOEIRA/SUPEL/RO

Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos

Portaria n. 033 de 14/10/2013.

A DIRETORA EXECUTIVA da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria n. 001 de 25/04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e certificação do processo n. 01-1115.00117-0000/2013, no período de 13/09/2013 a 20/09/2013, desta Secretaria.

Servidor	Matrícula	Cargo
MIRIAN OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES	300123022	Assessora de Recursos Humanos
JÉSSICA SOUZA PEREIRA	300121824	Assistente Técnico
Cícero Túlio Siqueira Barros	300123020	Assessor I

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 14 de outubro de 2013.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº. 558/GAB/SESAU Porto Velho, 01 de Outubro de 2013.

A Gerência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº. 902/GPES/SESAU de 24/09/2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **GEANE REBOUÇAS GOMES**, Enfermeira, matrícula nº. 300099830, lotada na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde/GPES/SESAU, no período de 01/08/2013 à 30/08/2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01/01/2014 à 30/01/2014.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº. 559/GAB/SESAU Porto Velho, 01 de Outubro de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 536/GAB/SESAU de 26 de Setembro de 2013, que designa a servidora, **IONE MARGARIDA MARTINOWSKI**, para responder pela Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura, em substituição a Servidora **IVANIR DE FATIMA S. TENORIO DA SILVA**, nas ausências e impedimentos legais da titular.

ONDE SE LÊ: PSICÓLOGO, MATRÍCULA Nº 300093859.

LEIA-SE: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, MATRÍCULA Nº 300011768.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

PORTARIA Nº 560/GAB/SESAU
Porto Velho, 08 de Outubro de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº.585/RH/IV GRS/SESAU de 27 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora, **SANDRA COSTALONGA TREVISANE**, Chefe de Núcleo, Matrícula nº. 3000105923 para responder pela Gerência Regional de Saúde de Ariquemes/IV GRS/SESAU, no período de 01 a 30 de Outubro de 2013, em substituição à servidora, **URSULA MARIA DE MESQUITA LIMA**, Matrícula nº 300004781, a qual se encontra no período acima mencionado de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

PORTARIA Nº. 561/GAB/SESAU
Porto Velho, 09 de Outubro de 2013.

A Gerência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 1750/GAB/POC/SESAU de 30 de Setembro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por motivo de licença médica, o gozo de férias regulamentares da

servidora, **ITACI ALVES FERREIRA DA SILVA LAMMEL**, Odontóloga, matrícula nº. 300044450, lotada no Policlínica Oswaldo Cruz/POC, referente ao exercício de 2012, no período de 01.12.2012 a 30.12.2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2013 a 30.12.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº. 562/GAB/SESAU
Porto Velho, 10 de Outubro de 2013.

A Gerência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº. 379/III GRS/SESAU de 09/10/2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **AURIDEA COSTA CARVALHO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 300041569, lotada na Gerência Regional de Saúde de Vilhena/III GRS/SESAU, no período de 01/10/2013 a 30/10/2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01/11/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.02123-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02123-00/2013, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do Tratamento de Drogadição, para atender o paciente Christian Ferreira Ribeiro, pelo com Ação Mandamental nº 0002330-18.2013.8.22.0004, em favor da empresa CLINICA TERAPEUTICA QUINTINO, CNPJ nº 15.254.960/0001-55, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Parecer Jurídico nº. 1616/PGE-RO/2013. Publique-se.

Porto Velho, 10 de outubro de 2013.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.01843-0000/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01843-0000/2013, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do procedimento cirúrgico de Nefrolitotripsia percutânea, para atender a paciente Célia Ferreira machado, sendo conferida Ação mandamental nº 0009821-82.2013.8.22.0002, em favor da empresa Cooperativa de Serv. Med. e Hospitalares, CNPJ nº 05.549.728/0001-90 no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). Parecer Jurídico nº. 1520/PGE-RO/2013. Publique-se.

Porto Velho, 14 de setembro de 2013.

AGEVISA

PORTARIA Nº 489/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 09 de outubro de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº. 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando n. 081/RH/AGEVISA-RO, datado de 09/10/2013.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **SETEMBRO/13**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	Amarildo Beleza de Andrade	300015855	36
02	Ducimar Vieira Tavares	300014789	42
03	Eliane Nunes Rodrigues Silva	300043713	32
04	Francimar Marques dos Passos	300043957	42
05	Jorcinez de Melo Vale	300015901	32
06	José Coral Nogueira	300043687	32
07	Juvenal Soares da Silva	300002094	36
08	Luciléia Brasil de Souza	300002088	32
09	Maria do Perpetuo Socorro dos Santos Batista	300016945	42
10	Maria do Socorro Pereira dos Santos	300044698	42
11	Miguel da Silva Barbosa	300001605	16
12	Neide Regina Lacerda de Melo	300015284	32
13	Onaldo Batista Guedes	300043677	16
14	Rozenilson da Silva Moquedace	300008522	42
15	Selma Euterpe Somenzari	300004506	42
16	Selma Lima da Silva	300002120	22
17	Vanessa Alves de Souza	300022747	28
18	Vanuza de Souza Caminha	300044475	42

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 506/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 9 de outubro de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº. 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011, Considerando os Memorandos n. 997/GTVAE e 081/RH/AGEVISA-RO, datados de 1 e 09/10/2013.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº. 006 de 22.5.2002, o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **SETEMBRO/2013**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	Maria Nazaré Campos	300058746	42
02	Marlon Almeida de Carvalho	300058743	14

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 507/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 9 de outubro de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº. 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 081/RH/AGEVISA-RO, datado de 09/10/2013.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores da **SESAU** abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **SETEMBRO/13**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	Jackline Batista da Silva	300098949	32
02	Magzan da Silva Azevedo	300099599	42
03	Maria Helena Garcia das Chagas	300096721	32

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 508/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 9 de outubro de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº. 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando os Memorandos n. 47/NCI e 997/GTVAE/AGEVISA-RO, datados de 27/08 e 1/10/2013.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **SETEMBRO/13**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	Cesarino Junior Lima Aprígio	300053222	32
02	Francisco Clayton Nascimento da Cunha	300017685	42
03	Marluce Socorro Castilho da Silva	300002096	34

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 509/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 090/GAB/GEVISA-RO, datado de 9/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA, matrícula n. 300067364, ocupante do cargo de Diretora Executiva/AGEVISA-RO, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, em razão da ausência da titular da pasta MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, matrícula n. 300094352, ocupante do cargo de Diretora Geral/AGEVISA-RO, que irá participar da "Reunião de Dirigentes de Vigilância em Saúde e 13º Mostra Nacional de Experiências Bem Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças – EXPOERI", que acontecerá em Brasília-DF no período de 13 a 19/10/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

ERRATA DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 08/AGEVISA/2013, DE 23/09/2013, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE Nº. 2309 DE 27/09/2013.

PROCESSO Nº. 01-1734-00068-00/2013

CONVENIENTES: ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AGEVISA/RO, DE UM LADO E DO OUTRO APREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO.

OBJETO: liberação de recursos financeiros do PAM/2012 e 2013 como descentralização das ações da Programação Anual de Metas – PAM com finalidade de Estruturação de Ambulatório para Assistência aos Portadores de Hepatites Virais no Município de Rolim de Moura, para viabilizar as ações de prevenção e assistência aos portadores de Hepatites Virais custeados com recursos da Fonte 3209 – PAM/2012 e 2013, Elemento de Despesa 444042 e P/A 10305.20.232.9470-000, perfazendo o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Onde se lê

Elemento de Despesa: 444042.

Leia-se

Elementos de Despesa: 334042 e 444042.

Porto Velho (RO), 14 de outubro de 2013.

TÂNIA DE CASTRO MEDEIROS SOUZA
Diretora Geral da AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº515/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 14 de outubro de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º1042/GTVAE/GEVISA-RO, de 14 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, ao município de São Miguel D'Oeste no período de **14 de outubro à 18 de outubro de 2013** com o objetivo de Realizar ações de investigação de campo e coleta de material biológico de caso suspeito de Brucelose de provável surto ocorrido em funcionários do Frigorífico JBS FRIBOI. Realizar medidas de prevenção e controle; Reunir com técnicos da Vigilância Epidemiológica de São Miguel do Guaporé para avaliar o caso confirmado.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	DIÁRIAS
José Dirceu da Rosa Pacheco	Médico Veterinário	300016276/300016278	4,5
Ivânia da Conceição Alves Storer	Biomédica	300036206	4,5
Pedro Aparecido Pinheiro	Motorista	0503754	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º O Não cumprimento por parte do servidor do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa.

Conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º § 2º do decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora Geral Respondendo/AGEVISA-RO

FHEMERON

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO.

Processo nº 01-1732.00122-00/2013

Pelo presente instrumento, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da Empresa JUPITER INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA – EPP. CNPJ nº 07.110.348/0001-80. O valor total de R\$ 40.479,28 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e nove e oito centavos), referente às despesas com aluguel de imóvel para atender o Almoxarifado da Fundação Hemeron, no período de 06/03/2013 a 12/06/2013, para atender as necessidades da Fundação Hemoterapia e Hematologia do Estado de Rondônia, devidamente certificadas por quem de direito.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO.

Processo nº01-1732.00088-00/2009

Pelo presente instrumento, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do decreto Estadual nº5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da Empresa SOCIBRA-DISTRIBUIDORA LTDA, Cnpj nº84.745.017/0001-68. O valor total de R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais) referentes as despesas com a locação do almoxarifado para a Fundação Hemeron, no período de 01/01/2013 a 14/01/2013, para atender as necessidades da Fundação Hemoterapia e Hematologia do Estado de Rondônia, devidamente certificadas por quem de direito.

CETAS

PORTARIA Nº. 145 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 11 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos das Portarias nº. 140 e 143 GAB/CETAS/2013, que nomeou servidor abaixo relacionado, para no período de 09 a 11/10/2013 transferido para 14 a 16/10/2013, para responder pela Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

NOME	MATRÍCULA
Antônio Carlos da Costa Pereira	300043621

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 146 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 11 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos das Portarias nº. 141 e 144 GAB/CETAS/2013, que nomeou a servidora abaixo relacionada, para no período de 09 a 11/10/2013 transferido para 14 a 16/10/2013, para responder pela Gerência Técnica, do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

NOME	MATRÍCULA
Rosilda Rodrigues da Silva	300014897

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 147 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 11 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada, para no período de 14 a 16/10/2013, responder pela Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, podendo nesse período assinar ordens bancárias para pagamentos de instrutorias e prestadores de serviços ao CETAS, em virtude de viagem a serviço da Titular, para participar de reunião do Colegiado de Gestão Regional – em Cacoal, visando a distribuição do n. vagas para o Curso Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento aos Usuários do SUS para aquela regional.

NOME	MATRÍCULA
Sandra Borges Moraes	300114252

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 148 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 11 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada, para no período de 14 a 16/10/2013, responder pela Gerência Técnica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, em virtude de viagem a serviço da Titular, para participar de reunião do Colegiado de Gestão Regional – em Cacoal, visando a distribuição do n. vagas para o Curso Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento aos Usuários do SUS para aquela regional.

NOME	MATRÍCULA
Joelma Rosaria da Silva	300043001

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Civil
EDITAL DE COMPARECIMENTO

O Diretor Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento da servidora MEIRELANDE ARAÚJO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300105804, a fim de justificar suas faltas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no período de 15/08/2013 a 30/09/2013, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital.

Porto Velho, 09 de outubro de 2013.

PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO
Diretor Geral de Polícia Civil/RO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

O Diretor Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento da servidora AQUILES DE SOUZA LIMA NETO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300103849, a fim de justificar suas faltas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no período de 01/09/2013 a 30/09/2013, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital.

Porto Velho, 09 de outubro de 2013.

PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO
Diretor Geral de Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 372/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de outubro de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor 428/2013/AJ/GAB/COR/PC/RO, datado de 27 de setembro de 2013, referente à Sindicância Administrativa 005/2013/REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM/PC/RO, datado de 21/06/2013.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Antonio Paixão dos Santos**, 300011639, Delegado de Polícia, Classe Especial, **Cláudio Barbosa Mattos**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011699, **Sérgio Alves Ribeiro**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012071, respectivamente, presidente, 2º e 3º membros, da **1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **ROBERTO DA SILVA NUNES**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula 300058565, o qual segundo documentação supramencionada, consta que na data de 23/07/2009, foi registrado a ocorrência 2235-2009 na Delegacia de Guajará Mirim, onde o acusado repassou o conteúdo da mesma para o Programa de rádio local do radialista Nei Cardoso, onde fora divulgado de forma depreciativa e cons-

trangedora. De forma que agindo assim, em tese, descumpriu o dever funcional constante no **inciso I** – (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas) do **artigo 38**. Como também transgrediu o **inciso XIX** – (negligenciar no cumprimento do dever) **inciso XXXII** – (divulgar ou propiciar a divulgação, através da imprensa falada, escrita ou televisada, sem autorização da autoridade competente, de notícias ou fato de caráter policial) do **artigo 39**. Todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 373/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 10 de outubro de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do despacho nº 443/2013/AJ/GAB/COR/PC/RO, datado de 04 de outubro de 2013.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Antônio Garção Sobral Neto**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006832, **Mauro Magalhães**, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300011667, **Gilsimar Barbosa Chagas**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula 300016478, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **ECIVAL SILVA LEITE**, Agente de Criminalística, Classe Especial, Matrícula 300011656, o qual segundo documentação supramencionada, teria praticado violência sexual em desfavor de menores de 14 anos, utilizando-se de arma funcional para intimidá-las, fatos ocorridos nos períodos de 2003 a 2009 e 2012, respectivamente. De forma que agindo assim, em tese, descumpriu o dever funcional constante no **inciso V** - (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) do **artigo 38**, como também transgrediu o **inciso IX** – (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública) **inciso XXIX** - (exibir, desnecessariamente, arma, distintivo ou algema) **inciso XXXVII** - (fazer uso indevido de documento funcional, arma, algema ou bens da repartição ou cedê-los a terceiros) do **artigo 39**. Todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

Polícia Militar

PORTARIA Nº 575/DP-3, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Alvará de Soltura (193134/2013), datado de 23 de setembro de 2013, expedido pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho/RO, que concedeu liberdade Provisória ao **1º SGT PM RE 10003218-2 GILVAN CORDEIRO FERRO**, conforme consta nos Autos de Processo nº 001915-96.2013.8.22.0501, encaminhada a esta Diretoria através do Ofício nº 827/Seq Corr./CCORPM, de 24 de setembro de 2013,

R E S O L V E :

Art. 1º Reverter o **1º SGT PM RE 10003218-2 GILVAN CORDEIRO FERRO**, ao Quadro de Organização da PMRO, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria 566/DP-3, de 19/09/2013, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de setembro de 2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 576/DP-3, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 10 e inciso XX do art. 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Excluir o **SD PM 1ª CL RE 10009463-1 AGNUS CRUZ DE CARVALHO**, do serviço ativo da PMRO, de acordo com os arts. 89, inciso VII e 118, § 2º, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por haver sido esgotado o prazo que caracteriza o crime de deserção previsto no Código Penal Militar, conforme consta nos Autos do Termo de Deserção nº 003/SJD/2013/7º BPM, datado de 18 de setembro de 2013.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 7º BPM que proceda o desligamento do referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, de acordo com o previsto no art. 5º, da Lei nº 1.063/2002.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 18 de setembro de 2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº. 578/DP-3, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Licenciamento “Ex-Offício” de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar “Ex-Offício” a **SD PM RE 10006967-8 KATIA DOMINGOS DA SILVA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do artigo 89, combinado com o Inciso II do Art. 112 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por haver sido empossada em cargo público civil permanente, conforme Termo de Posse e Exercício, datado de 26 de setembro de 2013, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe “A”, Padrão 01, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, Subseção Judiciária de Vilhena, para qual foi nomeada por intermédio do ATO N. 1.068/TRF-1ª Região, de 27 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 28/08/2013, requerido na Informação nº 029/Seç Adm/CORREGEPOM, de 26/09/2013, encaminhado através do ofício nº 257/Seç Adm/CORREGEPOM, de 26/09/2013.

Art. 2º Determinar ao Corregedor Geral da PMRO, que desligue a referida Policial Militar do estado de efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1.063/2.002,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 26 de setembro de 2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº. 587/DP-3, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre Licenciamento “Ex-Offício” de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar “Ex-Offício” o **SD PM RE 10006978-3 ARILSON DIAS FERREIRA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do artigo 89, combinado com o Inciso II do Art. 112 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por haver sido empossada em cargo público civil permanente, conforme Termo de Posse e Exercício, datado de 26 de setembro de 2013, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade: Segurança e Transporte, Nível Intermediário, Classe “A”, Padrão 01, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, Subseção Judiciária de Vilhena, para qual foi nomeada por intermédio do ATO N. 1.068/TRF-1ª Região, de 27 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 28/08/2013, requerido na Informação nº 034/Seç Adm/Cia Ind P. Trânsito, de 20/09/2013, encaminhado através do ofício nº 309/Depto de Pessoal/CRH-13, de 03/10/2013.

Art. 2º Determinar ao Comandante da Companhia Independente de Policiamento de Trânsito da PMRO, que desligue o referido Policial Militar do estado de efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1.063/2.002,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 26 de setembro de 2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº. 588/DP-3, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre Licenciamento “Ex-Offício” de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar “Ex-Offício” o **SD PM RE 10006282-6 DELANO MELO DO LAGO**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do artigo 89, combinado

com o Inciso II do Art. 112 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por haver sido empossado em cargo público civil permanente, conforme Termo de Posse e Exercício do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado - RO, datado de 26 de setembro de 2013, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Padrão 01, Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, e nomeado através da Portaria nº 1779/2013-PR, de 14/08/2013, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 150, de 15/08/2013, requerido na Informação nº 108/Div Adm/1º BPM, de 27/09/2013, encaminhado através do ofício nº 550/Div Adm/1º BPM, de 27/09/2013.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º BPM, que desligue o referido Policial Militar do estado de efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1.063/2.002,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 26 de setembro de 2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº. 589/DP-3, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre Licenciamento “Ex-Offício” de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar “Ex-Offício” o **SD PM RE 10009272-7 PATRICIUS SOUSA OLIVEIRA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do artigo 89, combinado com o Inciso II do Art. 112 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por haver sido empossado em cargo público civil permanente, conforme Termo de Posse e Exercício do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado - RO, datado de 03 de outubro de 2013, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Padrão 01, Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, e nomeado através da Portaria nº 2216/2013-PR, de 20/09/2013, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 177, de 23/08/2013, requerido na Informação nº 103/Seç Adm/Ajudância Geral, de 03/10/2013, encaminhado através do ofício nº 068/Seç Adm/Ajudância Geral, de 04/10/2013.

Art. 2º Determinar ao Ajudante Geral da PMRO, que desligue o referido Policial Militar do estado de efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1.063/2.002,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 03 de outubro de 2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIANº 593/DP-3, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre Licenciamento a Bem da Disciplina de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 10 e inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando os termos do Decreto nº 18.248, de 26 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2308, de 26 de setembro de 2013, que negou provimento ao requerimento apresentado pelo **SD PM RE 10008286-0 DREISON ALVES DO CARMO**, mantendo a decisão de Licenciamento a Bem da Disciplina, exarada através da Portaria nº 101/CORREGEPOM/2013, de 15 de maio de 2013, nos Autos do Processo Administrativo Disciplina, RGF nº 12.02.2438, informado através do Ofício nº 1175/Dpto. Correição/CORREGEPOM-2013, de 07 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar a Bem da Disciplina o **SD PM RE 10008286-0 DREISON ALVES DO CARMO**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com Inciso V do Artigo 89, Inciso II, Parágrafo 2º do Artigo 112, combinado com inciso III do artigo 115 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA).

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º BPM a apresentação do referido policial militar à Junta Militar de Saúde, para ser submetido à inspeção de saúde por motivo de Licenciamento a Bem da Disciplina do Quadro de Praça da PMRO.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 5º BPM, que desligue o referido policial militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SESDEC, para providenciar junto a Folha de Pagamento a cessação definitiva dos seus vencimentos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIANº. 594/DP-3, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre Licenciamento “Ex-Ofício” de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar “Ex-Ofício” o **SD PM RE 10009403-2 DOUGLAS JUNIOR AZEVEDO SIMÕES**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do artigo 89, combinado com o Inciso II do Art. 112 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por haver sido empossado em cargo público civil permanente, conforme Termo de Posse e Exercício do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado - RO, datado de 07 de outubro de 2013, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, e nomeado através da Portaria nº 2143/2013-PR, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 171, de 13/09/2013, requerido na Informação nº 035/Seç Adm/Cia Ind P. Trânsito, de 25/09/2013, encaminhado através do ofício nº 1291/Seç Adm/Cia Ind P. Trânsito, de 08/10/2013.

Art. 2º Determinar ao Comandante da Companhia Independente de Policiamento de Trânsito da PMRO, que desligue o referido Policial Militar do estado de efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1.063/2.002,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 07 de outubro de 2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 184/SS ADM/CRH, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração de remuneração de Servidor Militar inativo e dá providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, bem como o disposto no art. 29 da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, e ainda o art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, e

Considerando que o CEL BM RR RE 0015-3 REINALDO MENDES, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária no Grau Imediatamen-

te Superior, conforme Certidão emitida pela Coordenadoria de Recursos Humanos, constante dos autos contido no Processo n. 01.2220.11902-0000/2013;

Considerando o disposto no Parecer n. 1443/2013/PROGER/IPERON, que homologa a contribuição Previdenciária no Grau Imediatamente Superior, e ainda a ratificação pela AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **CEL BM RR RE 0015-3 REINALDO MENDES**, sejam calculados igual à remuneração integral no grau imediatamente superior de 20% (vinte por cento) sobre o último grau hierárquico, a contar de **30 de julho de 2013**, de acordo com o disposto no art. 29 da Lei 1063, de 10 de abril de 2002 e ainda o previsto no Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de julho de 2013**.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CARTA CONTRATO Nº 003/2012/FUNESBOM
CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA/CBMRO/FUNESBOM**

CONTRATADO: **LOURENÇO FERNANDES DE FREITAS NETO - CPF: 599.341.402-25**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ORIGINAL:
Constitui objeto da presente Carta Contrato a contratação direta por inexigibilidade de licitação de Piloto Comercial - PLA ou Instrutor de voo de avião – INVA, para treinar em instrução, acompanhar e assinar horas de voo dos pilotos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, bem como assessorar no planejamento e na execução das operações aéreas de asas fixas do CBMRO:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo da vigência consignado na Cláusula Oitava da Carta Contrato n.º 003/2012, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 11.10.2013 a 10.10.2014.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas

PROCESSO: 01-1514.00294-00/2011
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho – RO
DATA DA ASSINATURA: 10.10.2013

ASSINAM:

- **LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM** – Comandante Geral / Ordenador de Despesas – Portaria n.º 118/13-GAB/SESDEC (Contratante)
- **Sr. LOURENÇO FERNANDES DE FREITAS NETO (PILOTO DE AVIÃO – COD. ANAC 968164)** (Contratado)

DETRAN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2013/DETRAN/RO
O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 1770/GAB/DETRAN-RO, de 01/06/2012, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **055/2013/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 15.643, de 12/01/2011, Lei Estadual nº 2.414, de 18/02/2011, Decreto Estadual nº 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI/DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.464/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de TI (Alcool isopropílico, Adaptador universal USB 2.0 para cartão de memória, Aspirador de Tonner, Bateria de 3V, Cabo KVM, Cabos Paralelos USB, Conectores AXB de 1,8m, Cabos Paralelos USB, Conectores AXB de 5,0m, Espuma para limpeza de PVC, Estação de Solda e Retrabalho, Fonte Universal para Notebook, Lacre para Computador, Mascara para proteção, Mouse optical USB / 800DPI / Scroll (preto e grafite), Óculos de Proteção, Pente de memória DDR2, Pente de memória DDR3 p/ Notebook, Pente de memória DDR3 p/ Notebook, Spray limpa contato, Teclado c/ fio USB nº de teclas 121; idioma ABNT2 preto, Cabo de Dados SATA, Cabo de Força SATA, Cabo VGA HQ HDB 15M/HDB15F 30.0MTS, Caneta para CD e DVD, Collier, Kit de ferramentas, Kit limpeza LCD, Maleta para Ferramenta, Malha dessoldadora 30 mt, Manta anti-estática, Pasta de Solda 50g, Pen-Drive 16GB, Placa de rede gigabit, Placa de Vídeo, Refil de Cola Quente 11,2mmx300mm, Testador de Porta USB), para atender as demandas da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI e necessidades do DETRAN-RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

FONTE DE RECURSO: 3240 - RECURSOS PRÓPRIOS

PROJETO ATIVIDADE: 1277- Modernização da Gestão Pública

AÇÃO: 2064 - Gestão de TI

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - Aquisição de Material de Consumo

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 68.985,52 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 29/10/2013 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo PREGOEIRO e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76803-592 - fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2013.

Antonio Francisco dos Santos

PREGOEIRO/DETRAN-RO

Cadastro nº 300.104.718

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2013/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 1770/GAB/DETRAN-RO, de 01/06/2012, torna público que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **053/2013/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 15.643, de 12/01/2011, Lei Estadual nº 2.414, de 18/02/2011, Decreto Estadual nº 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Escola Pública de Trânsito - EPTRAN/DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.596/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, a pedido da Escola Pública de Trânsito - EPTRAN/DETRAN/RO, conforme os quantitativos e as especificações técnicas constantes no **ANEXO I - Termo de Referência**.

FONTE DE RECURSO: 3240 - RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA: 1002 - Educação e Segurança no Trânsito

AÇÃO: 2272 - Capacitar e qualificar agentes para formação e habilitação de condutores.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros serviços de terceiro/pessoa jurídica

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 6.072,00 (seis mil, setenta e dois reais).

DATA DE ABERTURA: 30/10/2013 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo PREGOEIRO e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76803-592 - fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho - RO, 14 de outubro de 2013.

Antonio Francisco dos Santos

Pregoeiro/DETRAN-RO

Cadastro nº 300.104.718

PORTARIA Nº. 4816/GAB/DETRAN-RO EM 08.10.2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 4657/GAB/DETRAN-RO de 30.09.2013.

Considerando que restou comprovado nos autos do Processo Administrativo nº. 1.048/2012, de 25.01.2012, que a empresa inframencionada permaneceu inativo e/ou inerte por um período superior a 90 (noventa) dias, em desacordo ao disposto na Resolução nº 358/2010/CONTRAN e da Portaria nº 1406/GAB/DETRAN/RO/2012, bem como permaneceu inerte em vista do prazo para protocolar o pedido de renovação do credenciamento do CFC junto ao DETRAN/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR o credenciamento da Empresa N.DALVES CENTRO DO FORMAÇÃO DE CONDUTORES - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.181.938/0002-24, estabelecido com o nome fantasia AUTO ESCOLA UNIÃO, localizado à Av. Jorge Teixeira, S/N, Bairro: Centro - Nova União/RO, nos termos do art. 28 da Resolução CONTRAN nº 358/2010, combinado com art. 27 e parágrafos da Portaria nº 1406/GAB/DETRAN/RO/2012.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DEHMET para conhecimento e, em consonância com os setores competentes, façam-se os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino -DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4844/GAB/DETRAN-RO EM 08.10.2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 4657/GAB/DETRAN-RO de 30.09.2013.

Considerando a Comunicação Interna nº 481/GESCON/2013, de 07.10.2013;

Considerando os autos dos Processos Administrativos nº 10.751/2013 e 10.754/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR comissão, sem ônus, de Avaliação de Imóveis com objetivo de abrigar os Postos Avançados nos Distritos de Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro respectivamente:

- AYRTON RODRIGUES FERREIRA
- JOSÉ REGINALDO GOMES BATISTA
- BERENICE DA SILVA NABÔA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4848/GAB/DETRAN-RO EM 09.10.2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 4657/GAB/DETRAN-RO de 30.09.2013; e,

Considerando a Comunicação Interna – CI nº. 503/2013/GERADM/DETRAN-RO de 07.10.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores infrarrelacionados para exercerem a função de Fiscal de Acompanhamento dos Serviços de Manutenção dos Veículos Oficiais desta Autarquia:

Processo nº	Contrato nº	Município	Servidor	Matrícula
15.315/2011	12/2012	Alta Floresta do Oeste/RO	Paulo Henrique Freitas de Oliveira	300104680
		Alvorada do Oeste/RO	Valdir Moreira da Silva	300116581
		Cacoal/RO	Charles de Souza Duarte	300123060
		Costa Marques/RO	Elielton Pinhe dos Santos	300073378
		Ministro Andreazza/RO	Marcos Silveira da Silva	300093401
		Presidente Médici/RO	Lilson José Belchior	300035447
		Rolim de Moura/RO	Robson Herculano	3001037661
		Santa Luzia do Oeste/RO	Florentino Ohnezorge	300103725
		São Domingos do Guaporé/RO	Catiane Pereira dos Santos	300093856
		São Francisco do Guaporé/RO	Julio César Ferreira	300072960
		São Miguel do Guaporé/RO	Noemi Prudêncio da Silva	300104058
		Seringueiras/RO	Oziel Nascimento de Almeida	300073109

Art. 2º - O servidor designado deverá exercer suas atribuições e/ou funções no Município de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.10.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jackson Henrique Machado
Diretor Geral Adjunto Interino
DETRAN/RO

PORTARIA Nº 4849/GAB/DETRAN-RO EM 09.10.2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 4657/GAB/DETRAN-RO de 30.09.2013.

Considerando a CI nº 267/2013/DIVMED/DETRAN/RO de 04.10.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em JULIO PEREIRA HERMIDA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº.229422 SSP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 188.071.270-91, residente no Município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município de Porto Velho/RO:

- SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS – CRM: 557/RO;
- FRANCISCO XAVIER PARENTE – CRM: 216/RO;
- VICTOR JESUS VILLAR JUSTINIANO – CRM: 441/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jackson Henrique Machado
Diretor Geral Adjunto Interino
DETRAN/RO

PORTARIA Nº 4850/GAB/DETRAN-RO EM 09.10.2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 4657/GAB/DETRAN-RO de 30.09.2013.

Considerando a CI nº 268/2013/DIVMED/DETRAN/RO de 07.10.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em DAVIDSON RAFAEL DA LUZ, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 920592 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 919.127.922-49, residente no Município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município de Porto Velho/RO:

- LEONARDO MOREIRA PINTO – CRM: 1998/RO;
- CAMILA GARCIA TEIXEIRA SOARES – CRM: 2140/RO;
- SÉRGIO CARDOSO G. FERREIRA – CRM: 865/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado
Diretor Geral Adjunto Interino - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 4851/GAB/DETRAN-RO EM 09.10.2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 4657/GAB/DETRAN-RO de 30.09.2013.

Considerando a CI nº 269/2013/DIVMED/DETRAN/RO de 07.10.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em FERNANDA TORRES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 276923 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 221.384.042-34, residente no Município de Porto Velho/RO, candidata a condutora de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município de Porto Velho/RO:

- LEONARDO MOREIRA PINTO – CRM: 1998/RO;
- SIDRÔNIO TIMÓTEO DA SILVA – CRM: 184/RO;
- ALEXANDRE CARLOS M. MULLER – CRM: 1058/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado
Diretor Geral Adjunto Interino
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4853/GAB/DETRAN-RO EM 09.10.2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 4657/GAB/DETRAN-RO de 30.09.2013;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 17.033/2.013 - DETRAN-RO, de 07.10.2013;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a servidora KÁTIA CRISTINA RIBEIRO PACHECO, CPF/MF sob o nº. 852.933.853-72, Cadastro nº. 300072811, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programações	Projeto/Atividade Valor	Elemento de Despesa
1520.04.122.1015.2087	3390.30	2.480,00
1520.04.122.1015.2087	3390.39	150,00
Total		2.630,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jackson Henrique Machado
Diretor Geral Adjunto Interino/DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4854/GAB/DETRAN-RO EM 09.10.2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 4657/GAB/DETRAN-RO de 30.09.2013;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2528/2.013 - DETRAN-RO, de 06.02.2013;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARCIA BINZ, CPF/MF sob o nº. 717.143.752-34, Cadastro nº. 300073189, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas
Valor		
1520.04.122.1015.2087	3390.30	575,00
1520.04.122.1015.2087	3390.39	25,00
Total		600,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino/DETRAN/RO

PORTARIA N. 4855/GAB/DETRAN-RO EM 09.10.2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 4657/GAB/DETRAN-RO de 30.09.2013.

Considerando o disposto no Artigo 22, X, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o estabelecido no Artigo 5º da Resolução n. 231/CONTRAN, de 15.03.2007;

Considerando o contido na Portaria n. 2363/GAB/DETRAN/RO, de 25 de agosto de 2009, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.920/2010 de 11.03.2010, bem como a Nota Técnica nº 8372/2013/GAB/DETRAN/RO de 04.10.2013, constante nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 20.12.2012, da empresa J. L. CAMPOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME, estabelecida com o nome fantasia FÁBRICA DE PLACAS CAMPOS COMÉRCIO IMPORT. E EXPORT, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.919.389/0001-73, para atuar no Município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - A Empresa fica obrigada a prensar em todas as placas e/ou tarjetas confeccionadas o código de fabricante 054/RO, acrescido dos últimos dois algarismos, referentes ao ano de fabricação das placas e/ou tarjetas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20.12.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino -DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4859/GAB/DETRAN-RO EM 09.10.2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 4657/GAB/DETRAN-RO de 30.09.2013.

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a CI Nº 454/2013/GESCON/DETRAN-RO, de 12.09.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 12.09 a 15.09.2013, a servidora MARCIA CRISTINA RUBINATO FERREIRA, Matrícula 300094643 para atuar interinamente como GESTORA do contrato infrarrelacionado, em virtude do gozo de folga da titular a servidora Mercília Pereira Silva.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
02/2013	021/2010	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino - DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4864/GAB/DETRAN-RO EM 10.10.2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 4657/GAB/DETRAN-RO de 30.09.2013;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a Comunicação Interna – CI nº. 487/2013/GESCON/DETRAN-RO, de 09.10.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 30.09.2013, a servidora BERENICE DA SILVA NABÔA, Mat. 300072671 para atuar como GESTORA do contrato/processo inframencionado:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
10.950/2013	051/2013	H. M. TAVARES & CIA LTDA - ME	Locação de imóvel no Município de Pimenta Bueno/RO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino - DETRAN/RO

PORTARIA N. 4881/GAB/DETRAN-RO EM 11.10.2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 4657/GAB/DETRAN-RO de 30.09.2013.

Considerando o Parecer nº 012/2013/CPF/DETRAN-RO, de 25.09.2013;

Considerando o que consta no Relatório de Progressão Funcional dos Servidores do DETRAN-RO da Comissão de Progressão Funcional, referente ao período de maio, junho e julho/2011 a maio, junho e julho/2013 conforme consta no Processo Administrativo nº 2435/2013/DETRAN-RO de 05.02.2013, e em atendimento ao disposto no Art. 17 da Lei Estadual nº. 1.638/2006, que dispõe sobre a reestrutura e reorganização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, progressão funcional dos servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº. 1.638, de 08.06.2006.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento a Direção Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º - Procedam-se os demais registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino - DETRAN/RO

ANEXO I

NOME	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO	MÉDIA DE PONTOS	%	CLASSE/REFERÊNCIA	
						ATUAL	NOVA
ADRIADNE CORREA DO NASCIMENTO	27/05/2008	AUX. EM SERV. GERAIS	PORTO VELHO	125	89	1ª B	1ª C
ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS	06/02/2008	AUX. ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	129	92	1ª B	1ª C
ALCY RAMOS	21/05/2008	AGENTE DE TRÂNSITO	PARECIS	132	94	1ª B	1ª C
ALESSANDRO DA SILVA RAMALHO	11/01/2008	MOTORISTA	PORTO VELHO	117	84	1ª B	1ª C
ANA ELISA MATOS DOS SANTOS SILVA	02/05/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	CHUPINGUAIA	118	84	1ª B	1ª C
ANDRÉ SALES PAGLIA	08/07/2008	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	ITAPUÃ D'OESTE	126	90	1ª B	1ª C
BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO	09/06/2008	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO	131	94	1ª B	1ª C
CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES	21/07/2008	PROGRAMADOR DE COMP.	PORTO VELHO	119	85	1ª B	1ª C
CÉLIO COSTA BORGES	14/01/2008	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	ESPIGÃO D'OESTE	116	83	1ª B	1ª C
DALVA MANEDIO	26/05/2008	AGENTE DE TRÂNSITO	TARILÂNDIA	137	98	1ª B	1ª C
DEUSA ALVES DO NASCIMENTO	09/01/2008	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	PORTO VELHO	126	90	1ª B	1ª C
DIRCÉIA DORNELA CORDEIRO	10/07/2008	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	BURITIS	140	100	1ª B	1ª C
EDILAINE CECILIA DALLA MARTHA	01/07/2008	PROCURADORA	PORTO VELHO	140	100	1ª B	1ª C
ELEANDRO KECHNER SANTOS	14/07/2008	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	CORUMBIARA	132	94	1ª B	1ª C
ELIABES NEVES	08/07/2008	PROCURADOR	PORTO VELHO	140	100	1ª B	1ª C
EMANUELA VERAS RAMOS	07/05/2008	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	ESPIGÃO D'OESTE	122	87	1ª B	1ª C
EMERSON ASSUNÇÃO DE MATOS	03/07/2008	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	CABIXI	134	95	1ª B	1ª C
ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA	21/07/2008	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	PORTO VELHO	140	100	1ª B	1ª C
FRANCIELI BARBOSA TORRES	09/05/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	VILHENA	114	81	1ª B	1ª C
GABRIEL BRITES PEREIRA DOS SANTOS	14/07/2008	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	ARIQUEMES	137	98	1ª B	1ª C
GISLAINE DOS SANTOS SIQUEIRA	24/04/2008	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	CACOAL	135	96	1ª B	1ª C
HASSAN MOHAMAD HIJAZI	21/05/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	140	100	1ª B	1ª C
IREMAR TORRES LIMA	19/05/2008	ESTATÍSTICO	PORTO VELHO	137	98	1ª B	1ª C
ITACIR SCATOLIN	14/01/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	URUPÁ	133	95	1ª B	1ª C
IVONE SOUZA DE CASTRO	07/07/2008	CONTADORA	PORTO VELHO	136	97	1ª B	1ª C
JAIRO DE CASTRO FELIX	14/01/2008	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	GUAJARÁ-MIRIM	139	99	1ª B	1ª C
JORGE JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO	02/07/2008	PROCURADOR	PORTO VELHO	140	100	1ª B	1ª C
JOSE ERIBERTO DE LIMA ROCHA	18/07/2008	CARPINTEIRO	PORTO VELHO	121	86	1ª B	1ª C
JÚLIO CÉZAR LOPES	23/07/2008	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	PORTO VELHO	132	94	1ª B	1ª C
JUSCELA NUNES DOS SANTOS	21/07/2008	PROGRAMADOR DE COMP.	PORTO VELHO	138	99	1ª B	1ª C
LAURO SÉRGIO BAILIOT	11/07/2008	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	ALVORADADA D'OESTE	133	95	1ª B	1ª C
LILIAN GRACYETE ANTONINA DUARTE	21/05/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA	135	96	1ª B	1ª C
LINDONETE GOMES PEREIRA	14/05/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE MEDICI	131	93	1ª B	1ª C
LUANA FERREIRA VIANA	11/07/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	134	96	1ª B	1ª C
LUCIANO NOBERTO ROCHA DO CARMO	16/07/2008	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO	133	95	1ª B	1ª C
LUIS NUNES DA SILVA NETO	14/02/2008	OPERADOR DE COMPUTADOR	PORTO VELHO	134	96	1ª B	1ª C
MARCELO DIAS DA SILVA	23/07/2008	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	ALTA FLORESTA	133	95	1ª B	1ª C
MARCIO JOSE MELO BARROSO	11/02/2008	ANALISTA DE SUPORTE	PORTO VELHO	140	100	1ª B	1ª C
MAYCON MARIANO CORREIA	07/07/2008	AGENTE DE TRÂNSITO	P.A. ESTRELA DE RONDONIA	129	92	1ª B	1ª C
MICHAEL ROMANIN NAVARRO	15/05/2008	AUX. ADMINISTRATIVO	CEREJEIRAS	136	97	1ª B	1ª C
OSMAR FERNANDES BRITO	19/05/2008	AGENTE DE TRÂNSITO	MIRANTE DA SERRA	137	98	1ª B	1ª C
PATRICIA ROSA OLIVEIRA SILVA	25/04/2008	AUX. ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO D'OESTE	127	91	1ª B	1ª C
PATRICIA STEPHANI KLEIN	10/07/2008	AUX. ADMINISTRATIVO	CACOAL	118	84	1ª B	1ª C
PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA	14/07/2008	AUX. ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	140	100	1ª B	1ª C
PERCILEY GALDINO DE SOUZA	23/07/2008	OPERADOR DE COMPUTADOR	PORTO VELHO	125	89	1ª B	1ª C
PREVES SANTONIRA	23/07/2008	AUX. ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	134	96	1ª B	1ª C
SIDNEY SIFRONIO DA SILVA	29/05/2008	AGENTE DE TRÂNSITO	POSTO AVANÇADO JI-PARANÁ	123	88	1ª B	1ª C
TIAGO REAL SOUZA	10/07/2008	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	PORTO VELHO	131	94	1ª B	1ª C
VALESCA NOGUEIRA LIMA	10/07/2008	AUX. ADMINISTRATIVO	CACOAL	127	91	1ª B	1ª C
WELINGTON DA SILVA OLIVEIRA	14/02/2008	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	PORTO VELHO	129	92	1ª B	1ª C

Jackson Henrique Machado
Diretor Geral Adjunto Interino
DETRAN/RO

AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO

(Processo n.º 13.206/2012)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL ADJUNTO INTERINO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 4215/2013/DEAF/DETRAN-RO às fl. 142/143, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 13.206/2012, a empresa: GILSILENE A DA SILVA - ME, estabelecida com o nome fantasia SERV TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.362.366/0001-90, fica penalizada em multa pecuniária no valor de R\$ 2.213,40 (dois mil duzentos e treze reais e quarenta centavos) equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e Impedimento de licitar e contratar com a Administração do DETRAN/RO pelo prazo de 03 (três) anos, conforme estabelecido no Item 22 do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2011, face ao não cumprimento pela contratada das obrigações previstas em edital, tendo em vista a inércia em efetivar a entrega do material licitado dentro do prazo estipulado em contrato, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa do interessado, a contar da publicação deste aviso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87, § 2º e § 3º da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 07 de outubro de 2013.

Jackson Henrique Machado
Diretor Geral Adjunto Interino
DETRAN/RO

AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO

(Processo n.º 13.206/2012)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL ADJUNTO INTERINO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 4215/2013/DEAF/DETRAN-RO às fl. 142/143, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 13.206/2012, a empresa: JOSE PEREIRA JUNIOR - ME, CNPJ nº. 13.009.767/0001-23, foi penalizada em multa pecuniária no valor de R\$ 4.655,39 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e Impedimento de licitar e contratar com a Administração do DETRAN/RO pelo prazo de 03 (três) anos, conforme estabelecido no Item 22 do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2011, face ao não cumprimento pela contratada das obrigações previstas em edital, tendo em vista a inércia em efetivar a entrega do material licitado dentro do prazo

estipulado em contrato, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa do interessado, a contar da publicação deste aviso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87, § 2º e § 3º da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 07 de outubro de 2013.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino
DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2013

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: Kellen Juliana dos Santos Severino (CPF sob nº 658.031.672-15) representada pela empresa H.M. TAVARES & CIA LTDA – ME (CNPJ sob o nº 02.949.179/20001-53).

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Castelo Branco, nº 83, Esquina com Rua dos Inconfidentes, Bairro Alvorada, no município de Pimenta Bueno/RO, conforme declaração emitida pelo proprietário às fls. 64, livre de ônus e quaisquer dívidas, pelo LOCADOR, em favor do LOCATÁRIO, para abrigar a CIRETRAN de Pimenta Bueno/RO.

PROCESSO Nº 10.950/2013.

DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: A locação terá lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 30/09/2013 e findar-se no dia 30/09/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, sendo vedado o pagamento à conta deste contrato de despesa anterior à existência do mesmo.

RECURSO: As despesas oriundas deste contrato, para o presente exercício, correrão a conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, Programa 04122101522810000, elemento de despesa 3390.39, fonte 3240, com empenho inicial conforme nota de empenho 2013NE00797, de 20/09/2013 no total de R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais).

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto - LOCATÁRIO

Wanderley Mariano - Procurador do LOCADOR

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral
Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2011

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e Município de Ouro Preto D'Oeste (CNPJ nº 04.380.507/0001-79).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas vias do Município de Ouro Preto D'Oeste.

PROCESSO Nº 8.118/2011

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 03/2011, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 05.08.2013 a 03.12.2013.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Airton Pedro Gurgacz - Diretor Geral do DETRAN/RO
Juan Alex Testoni - Prefeito do Município de Ouro Preto D'Oeste

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 2 de agosto de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

AIRTON PEDRO GURGACZ

Diretor Geral do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10950/2013/DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico n. 1491/2013/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 10950/2013/DETRAN/RO, que fora ratificada e declarada à dispensa de licitação, objetivando a contratação de H. M. TAVARES & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF 02.949.179/0001-53, para locação do imóvel no Município de Pimenta Bueno, situado na Avenida Castelo Branco, n. 83, no valor mensal de R\$ 7.200 (sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), referente aos 12 (doze) meses de locação. Publique-se.

Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 002/2013

Processo nº 849/2013

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, nomeada por força das Portarias n.ºs 1253/GAB/DETRAN-RO, de 16/04/2012, n.ºs 1332/GAB/DETRAN-RO, de 20/04/2012 e 1770/GAB/DETRAN-RO, de 01/06/2012, torna público que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores, e ainda o Decreto Estadual nº 15.643/2011 o qual se aplica subsidiariamente com a Lei Complementar nº. 123/06, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

CARTA CONVITE Nº. 002/2013

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 849/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma do prédio locado na Av. Lauro Sodré Nº 1313, bairro Olaria no município de Porto Velho, a pedido da Gerência de Contratos e Convênios e Projeto Básico Elaborado pela a Coordenadoria de Engenharia- COENG

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos próprios.

VALOR ESTIMADO: R\$ 61.650,75 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), onde o preço máximo será aquele consignado na Planilha Orçamentária, parte integrante deste Instrumento Convocatório, sob pena de desclassificação da proposta.

DATA DE ABERTURA: 22 de outubro de 2013, às 09h00.

LOCAL: Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, na Rua Dr. José Adelino, n.º 4477 – Bairro Costa e Silva – CEP 76803-592, Porto Velho – RO - Fone/Fax: (69) 3217-2972 – e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede do DETRAN-RO e sua aquisição poderá ser efetuada das 8h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de requerimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMS/DETRAN-RO, no endereço supracitado.

PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2013.

Mary Vone Veche e Silva

Presidente da CPLMS/DETRAN/RO

Cadastro 300046928

SEJUS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/SUPEL/RO/2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA torna público aos interessados que a licitação acima citada atendeu aos requisitos exigidos e às disposições do Decreto Estadual nº. 12.234/06, da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Face isso, **HOMOLOGA** seus atos, referentes ao Processo Administrativo nº. **01-2101.00012-00/2012** cujo objeto é a Contratação de Serviços (Manutenção com reposição de peças de aparelhos médicos e odontológicos), para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça, que foi **ADJUDICADO** em favor das empresas relacionadas no quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR
L. CESAR OLSSON-ME	R\$ 103.078,24
MACHADO & PEGO LTDA-ME	R\$ 128.779,98
EDGAR MARTINS DE QUEIROZ-ME	R\$ 20.903,74
TOTAL	R\$ 252.761,96

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2013.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça

SEJUS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 464/SUPEL/RO/2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA torna público aos interessados que a licitação acima citada atendeu aos requisitos exigidos e às disposições do Decreto Estadual nº. 12.234/06, da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Face isso, **HOMOLOGA** seus atos, referentes ao Processo Administrativo nº. **01-2101.00216-00/2013** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo

(Material pedagógico para pintura de tecidos), para atender a Assessoria de Reinserção Social desta Secretaria, que foi **ADJUDICADO** em favor da empresa **FONTELE E CIA LTDA**, pelo valor total de **R\$ 100.749,24** (cem mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2013.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
SEJUS

Defensoria Pública

RESOLUÇÃO Nº 008/2013-DPE

REGULAMENTA O REGIME DE PLANTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso V, do art. 8º, da Lei Complementar nº 117 e,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil dispõe, em seu art. 134, ser a Defensoria Pública Instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV, individual ou coletiva;

CONSIDERANDO que situações de urgência, envolvendo violação de direitos dos cidadãos, podem ocorrer a qualquer momento, sendo necessária a intervenção da Defensoria Pública;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Instituir e regulamentar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o plantão de Defensores Públicos e servidores, tendo por finalidade o atendimento de medidas de caráter urgente que exijam a intervenção da DPE, bem como nas atribuições extrajudiciais que lhe competem.

Art. 2º - O plantão realizar-se-á nas dependências das sedes e dos núcleos em todo o Estado, sendo mantido, ininterruptamente, quando não houver expediente, em regime de sobreaviso:

§ 1º - Considera-se como período em que não há expediente os feriados, sábados, domingos, os dias declarados como sendo de ponto facultativo e o período de recesso institucional.

§ 2º - Nos dias em que houver expediente o início do plantão será a partir das 18h00min até as 07h30min do dia posterior.

Art. 3º - Em casos de impedimento ou suspeição, o Defensor Público plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cabendo ao impedido/suspeito comunicar por escrito o fato ao Defensor Público substituto do plantão.

Parágrafo único - Em caso de licenças e afastamentos legais do Defensor Público escalado para o plantão este será exercido pelo próximo na sequência da ordem estabelecida e assim sucessivamente.

Art. 4º - Os Defensores Públicos que trabalham no plantão durante os feriados de Carnaval, Páscoa, *Corpus Christi*, Natal, Recesso Forense e Confraternização Universal, não participarão de sorteio, para esses mesmos feriados no ano subsequente.

Parágrafo único - O estabelecido no *caput* não se aplica aos núcleos que não possuam escala de plantão, em virtude do número de servidor.

Art. 5º - A escala e os telefones do plantão serão divulgados no site da Instituição, bem como comunicados oficialmente ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público, à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 6º - Aos servidores e membros da Defensoria Pública não será concedida nenhuma forma de gratificação ou compensação do período em que permanecer em plantão.

CAPÍTULO II

DO PLANTÃO NA CAPITAL

Art. 7º - O plantão cível e criminal será realizado conjuntamente, sob a coordenação de 01 (um) Defensor Público.

Art. 8º - O Defensor plantonista terá à sua disposição uma linha telefônica móvel, fixa com fax, computador, internet, veículo automotor, 01 (um) motorista e 01(um) assessor, mantidos pela Defensoria Pública do Estado, a fim de garantir a mais ampla e eficaz atuação junto aos assistidos.

§ 1º - O Defensor plantonista, diante da presente necessidade surgida no plantão, poderá convocar outro assessor para auxiliá-lo.

§ 2º - A elaboração da escala do plantão dos membros da Defensoria Pública e dos Assessores será confeccionada e publicada mensalmente pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, dela constando os nomes e telefones dos titulares e dos eventuais substitutos.

§ 3º - A escala de plantão dos motoristas será confeccionada pela Divisão Administrativa, através do Grupo de Transporte, devendo ser comunicada à Corregedoria-Geral em tempo hábil, dela constando os nomes e telefones dos titulares e dos eventuais substitutos.

§ 4º - A equipe de plantão será coordenada e estará sob a responsabilidade do membro da Defensoria Pública.

CAPÍTULO III

DO PLANTÃO NO INTERIOR

Art. 9º - O Defensor plantonista terá a sua disposição uma linha telefônica móvel, fixa com fax, computador, internet, veículo automotor e um assessor (com portaria de condutor autorizado), mantidos pela Defensoria Pública do Estado, a fim de garantir a mais ampla e eficaz atuação junto aos assistidos.

Art. 10 - Nos Núcleos da Defensoria Pública a escala será confeccionada pelo Coordenador, a qual será mensalmente publicada, encaminhando-se cópia à Corregedoria-Geral.

Parágrafo único - Nos Núcleos da Defensoria Pública onde houver apenas um membro da Defensoria Pública, o plantão será realizado por ele e pelo assessor designado.

CAPÍTULO IV

DAS MATÉRIAS DO REGIME DE PLANTÃO

Art. 11 - O atendimento de medidas de caráter urgente, fora do expediente normal, destina-se, exclusivamente, à postulação das seguintes matérias:

I – pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência do Magistrado plantonista, desde que o fato ensejador da medida jurídica tenha ocorrido durante o período do plantão ou a medida se justifique para evitar o perimento do direito que demanda a proteção;

II – os pedidos de relaxamento de prisão em flagrante, pedidos de liberdade provisória, revogação de prisão preventiva e prisão civil, desde que o fato ensejador da medida jurídica tenha ocorrido durante o período do plantão;

III – atuação nos casos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

IV – medida cautelar, de natureza cível ou criminal, cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V – outras medidas urgentes de natureza cível ou criminal, não contempladas nas hipóteses acima enumeradas;

VI – pedidos e medidas urgentes no âmbito da execução penal.

§ 1º - O plantão não se destina à postulação e reiteração de pedido de reconsideração ou reexame de pedido já proposto ou já apreciado por órgão judicial, salvo justificadas razões do Defensor Público plantonista.

§ 2º - Além das hipóteses elencadas no *caput*, deverão os membros plantonistas avaliar a necessidade de adotar medidas que não sejam urgentes, podendo recusar atendimento quando entender que a providência demandada não é imprescindível.

§ 3º - As comunicações de prisão em flagrante deverão ser recebidas pelo Defensor Público plantonista por meio escrito, podendo, ainda ser realizadas por meio eletrônico, desde que previamente ajustado entre o membro e a autoridade policial.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Defensor Público plantonista reverterá à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu término, relatório sucinto das ocorrências que atender, informando as providências adotadas.

Parágrafo único – O Defensor Público plantonista remeterá, no primeiro dia útil subsequente, comunicação dos atos praticados e cópias dos documentos pertinentes ao Núcleo competente.

Art. 13 - Os casos omissos serão disciplinados pelo Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2013-CSDPE

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DOS MEMBROS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO.

O CONSELHO NACIONAL DOS CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO (CNCG-DPE/DF/DPU), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO III DO ART. 2º DO ESTATUTO DO ENTÃO COLÉGIO NACIONAL DOS CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL – CNCG-DPE/DF/DPU, DE 24 DE AGOSTO DE 2011; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE INSTITUIR UM CÓDIGO DE ÉTICA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO, COMO INSTRUMENTO REGULADOR DAS NORMAS DE CONDUTA A SEREM OBSERVADAS PELOS MEMBROS DA INSTITUIÇÃO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; CONSIDERANDO QUE AS ATIVIDADES DOS DEFENSORES PÚBLICOS EXIGEM COMPORTAMENTOS COMPATÍVEIS COM O DECORO E A MORALIDADE PÚBLICA, DADA A NATUREZA E A DIVERSIDADE DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS; CONSIDERANDO QUE A CONGREGAÇÃO DAS NORMAS DE CONDUTA EM UM ÚNICO CÓDIGO FACILITARÁ O CONHECIMENTO DOS PADRÕES ÉTICOS A SEREM OBSERVADOS DIARIAMENTE PELOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA; CONSIDERANDO QUE A OBSERVÂNCIA DOS PADRÕES ÉTICOS DE CONDUTA TRADUZ COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO JURÍDICA, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL AO HIPOSSUFICIENTE, ALÉM DE PRESERVAR A IMAGEM DA INSTITUIÇÃO; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE TORNAR TRANSPARENTES AS REGRAS ÉTICAS DE CONDUTA DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA QUE A SOCIEDADE POSSA AFERIR A INTEGRIDADE E A LISURA DE SEUS TRABALHOS E CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS PADRÕES ÉTICOS; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MINIMIZAR A POSSIBILIDADE DE CONFLITOS ENTRE O INTERESSE PRIVADO E O DEVER FUNCIONAL DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA; E CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO DO MECANISMO DE CONSULTA DESTINADO A POSSIBILITAR O PRÉVIO E PRONTO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS QUANTO À CONDUTA ÉTICA DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA,

RESOLVE:

INSTITUIR O CÓDIGO DE ÉTICA DOS MEMBROS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CÓDIGO DE ÉTICA DOS MEMBROS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Código de Ética dos membros das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União é instrumento de realização dos princípios e normas de conduta da Defensoria Pública e será aplicado extensivamente aos seus servidores, Ouvidores Gerais das Defensorias Públicas e demais órgãos auxiliares.

Art. 2º - O exercício das funções da Defensoria Pública exige dos integrantes da Instituição essencial à justiça, conduta compatível no exercício do cargo ou, no que couber, fora dele, com os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da efetividade, da independência, da supremacia do interesse público e com os demais preceitos da Constituição Federal, das Leis Orgânicas Federal e Estadual, das normas regulamentares internas e com os preceitos deste Código.

Art. 3º - O Código de Ética dos membros das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União tem por finalidades:

I – especificar as regras éticas de conduta dos membros da Defensoria Pública;

II – contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Defensoria Pública;

III – preservar a imagem e a reputação dos membros da Defensoria Pública;

IV – criar mecanismo de consulta na Corregedoria Geral, destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética dos membros da Defensoria Pública;

V – dotar os órgãos correccionais da Defensoria Pública de mecanismos padronizados para atuação na prevenção e correção de condutas atentatórias à ética, no âmbito da Instituição e das atribuições.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 4º - Os membros da Defensoria Pública devem manter conduta compatível com os preceitos da Constituição, da Lei Orgânica, dos atos normativos emanados dos órgãos superiores da Instituição, deste Código e com os princípios da moralidade, notadamente no que se refere aos deveres gerais de probidade, lealdade à Instituição, decoro, urbanidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

§1º. Os padrões éticos de que trata este artigo são exigidos dos membros da Defensoria Pública também na relação entre suas atividades públicas e privadas, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesses.

§2º. Os membros da Defensoria Pública organizarão suas atividades privadas de maneira a prevenir a ocorrência real, potencial ou aparente, de conflito com o interesse público, que prevalecerá sempre sobre o interesse privado, respeitados os direitos da pessoa humana.

TÍTULO III DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL

Art. 5º - A independência funcional constitui garantia ao exercício e ao desempenho das funções de Defensor Público, balizada pelo arcabouço legal regente da sua atuação.

Art. 6º - Sem prejuízo da hierarquia administrativa e dos preceitos legais pertinentes, tem o Defensor Público a garantia de atuar com independência técnica, desempenhando suas atividades sem receber indevidas influências à convicção que deve formar para a defesa dos casos que lhes sejam submetidos.

Art. 7º - Exige-se do Defensor Público que seja eticamente independente e que não interfira, de qualquer modo, na atuação defensorial de outro colega, exceto em respeito às normas legais.

TÍTULO IV DOS DEVERES E VEDAÇÕES CAPÍTULO I Dos Deveres Fundamentais

Art. 8º - São deveres fundamentais do membro da Defensoria Pública:

I – respeitar e cumprir a Constituição, as leis do País e as normas internas da Instituição;

II – promover o acesso dos hipossuficientes e dos vulneráveis à Justiça;

III – promover e zelar pela autonomia da Defensoria Pública;

IV – zelar pelo prestígio, aprimoramento, valorização e pelas prerrogativas da Defensoria Pública;

V – exercer o cargo com dignidade e respeito à coisa pública e aos valores e princípios da Constituição, agindo com boa fé, zelo e probidade;

VI – respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões da administração superior da Instituição, salvo se manifestamente ilegais; e

VII – tratar com respeito e urbanidade os colegas, as autoridades, os servidores da Instituição e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício do cargo, não prescindindo de igual tratamento.

CAPÍTULO II Dos Deveres Funcionais, Administrativos e Legais.

Art. 9º - Constituem deveres a serem observados pelos membros da Defensoria Pública, dentre outros previstos nas regras e princípios constitucionais e infraconstitucionais:

I – zelar incondicionalmente pela defesa dos cidadãos hipossuficientes e/ou vulneráveis;

II – denunciar quaisquer atos ou fatos que sofra ou conheça que possam protelar o andamento dos feitos ou limitar sua independência, dignidade, dedicação e prerrogativas;

III – desempenhar com zelo e probidade as suas funções;

IV – cumprir os prazos processuais e zelar pela celeridade da tramitação dos feitos;

V – comparecer às audiências e sessões para as quais se encontrar intimado;

VI – recusar presentes, doações, benefícios ou cortesias de pessoas físicas, empresas, grupos econômicos, autoridades públicas, ressalvadas aquelas sujeitas às normas de reciprocidade oferecidas às autoridades estrangeiras, bem como às que não tenham valor comercial e as distribuídas por entidades de qualquer natureza, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, que tenham valor módico;

VII – abster-se de participar de debates e entrevistas em que a discussão envolva fatos atinentes a processos submetidos a segredo de justiça ou de atribuição de outro membro da Instituição;

VIII – comunicar à Corregedoria Geral qualquer infração a preceito deste Código da qual tiver conhecimento;

IX – manter boa conduta e decoro, de modo a não comprometer a dignidade da função pública ou, de qualquer forma, depreciar a imagem da Defensoria Pública, afetando a credibilidade institucional;

X – não negligenciar os interesses da Instituição em benefício de qualquer outra atividade, ainda que não vedada expressamente por lei;

XI – exercer as prerrogativas do cargo com dignidade e respeito ao direito do destinatário dos serviços defensoriais;

XII – abster-se de receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, bem como de receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares, no exercício de suas atribuições;

XIII – receber respeitosamente partes, autoridades públicas e outros interessados que os procurem em razão do cargo ou função;

XIV – velar por sua reputação profissional e pessoal, de forma a evitar que esta comprometa a dignidade da função ou, de qualquer outra forma, deprecie a imagem da Defensoria Pública;

XV – contribuir para o aprimoramento da Instituição, do Direito e das leis;

XVI – guardar segredo sobre assunto de caráter sigiloso que conheça em razão do cargo ou função;

XVII – prestar as informações requisitadas pelos órgãos da administração superior da Defensoria Pública;

XVIII – atender ao expediente forense e participar dos atos judiciais, quando for obrigatória a sua presença;

XIX – utilizar o e-mail institucional para as comunicações oficiais que realizar;

XX – desempenhar as funções institucionais para as quais for designado;

XXI – residir na sede da unidade em que se encontre lotado, salvo quando devidamente autorizado pelo órgão competente; e

XXII – manter assiduidade e frequência em sua unidade de lotação.

CAPÍTULO III

Dos Atos Incompatíveis com o Decoro do Cargo

Art. 10 – Constituem atos incompatíveis com o decoro do cargo:

I – usar de maneira abusiva os poderes e prerrogativas do cargo, ou fazê-lo fora do exercício das suas funções;

II – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, porcentagens ou custas processuais;

III – exercer a advocacia fora das atribuições institucionais;

IV – participar de sociedade civil ou comercial sob forma defesa em lei; e

V – exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública sem previsão expressa de lei, salvo uma de magistério.

CAPÍTULO IV

Dos Atos Atentatórios ao Decoro do Cargo

Art. 11 – Constituem atos atentatórios ao decoro do cargo:

I – perturbar a ordem das reuniões ou sessões dos Órgãos Colegiados da Instituição ou a elas relacionados;

II – praticar ofensas físicas ou morais em locais públicos ou privados, valendo-se da qualidade de Defensor Público, de modo a comprometer a dignidade da função ou, de qualquer outra forma, depreciar a imagem da Defensoria Pública;

III – manifestar-se publicamente por qualquer meio, inclusive eletrônico e/ou mídias sociais, para emitir juízo pejorativo ou ofensivo acerca da Instituição, de seus membros ou servidores, respondendo pelos excessos cometidos;

IV – usar das prerrogativas do cargo para ingressar gratuitamente em estabelecimentos privados como bares, cinemas, boates, teatros, estádios, espetáculos artísticos e similares, salvo em atividade funcional;

V – ofender, por atos ou palavras, autoridades e quaisquer outras pessoas com que se relacione em razão do cargo ou função;

VI – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou assediar colegas, servidores ou terceiros;

VII – usar os poderes e prerrogativas do cargo para obter, para si ou terceiro, qualquer tipo de vantagem junto a órgão, autoridade ou servidor público;

VIII – usar o cargo para obter, para si ou para outrem, vantagens ou benefícios em negócios privados;

IX – usar o cargo para eximir-se da ação legal de agentes do poder público;

X – revelar, mesmo que no âmbito da Instituição, conteúdo de debates ou deliberações do Conselho Superior da Defensoria Pública que esteja coberto por sigilo;

XI – revelar publicamente informações ou documentos de que tenha conhecimento por força do exercício de suas funções, de forma a prejudicar os interesses da Instituição;

XII – revelar publicamente informações ou documentos submetidos a segredo de justiça ou manifestar-se publicamente sobre processo ou procedimento vinculado a outro membro da Instituição;

XIII – deixar de atender, sem motivo justo, às pessoas que o procurem em razão de suas atribuições;

XIV – valer-se, em proveito próprio ou de terceiros, de informação privilegiada, ainda que após seu desligamento do cargo;

XV – utilizar, para fins privados, servidores, bens ou serviços exclusivos da Administração Pública;

XVI – discriminar, no exercício das funções, pessoas por motivo político, ideológico, partidário, religioso, de gênero, étnico, ou qualquer outro;

XVII – praticar incontinência pública ou conduta escandalosa de forma a comprometer a dignidade da função ou depreciar a imagem da Defensoria Pública;

XVIII – descuidar-se do interesse público;

XIX – trajar-se de forma incompatível com o cargo e em desacordo com a praxe forense, inobservando a compostura e o uso adequado em todos os atos defensoriais;

XX – nomear ou designar para cargos em comissão e para funções comissionadas, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, próprio ou de outro membro da Defensoria Pública, na forma vedada pela lei ou por este Código;

XXI – deixar de acatar, no plano administrativo, as decisões dos órgãos superiores da Defensoria Pública;

XXII – não manter o gabinete organizado, deixando de zelar pelo patrimônio e pela documentação sob sua responsabilidade;

XXIII – deixar de apresentar a declaração de bens, com indicação das fontes de renda, na forma da lei;

XXIV – deixar de comparecer, sem motivo justificado, a evento para o qual se inscreveu e de cuja participação decorra ônus para os cofres públicos;

XXV – não zelar pela impessoalidade nas relações com a imprensa;

XXVI – litigar de má-fé ou para satisfazer interesse estritamente pessoal;

XXVII – dar causa a acúmulo injustificado de processos sob sua responsabilidade;

XXVIII – recusar-se a prestar informações sobre processos ou procedimentos, quando solicitadas pelo interessado, observada a legislação específica;

XXIX – deixar, injustificadamente, por ocasião de férias, licença prêmio, promoção ou remoção, processos ou procedimentos com prazos vencidos ou sem o devido andamento;

XXX – usar de artifício para provocar a redistribuição de processos e outros feitos a seu cargo.

CAPÍTULO V

Da Integridade Pessoal e Profissional

Art. 12. A integridade de conduta do membro da Defensoria Pública fora do âmbito estrito da atividade defensorial, contribui para uma fundada confiança dos cidadãos na Instituição.

Art. 13. O Defensor Público deve comportar-se na vida privada de modo a dignificar a função, cômulo de que o exercício da atividade defensorial impõe restrições e exigências pessoais distintas das acometidas aos cidadãos em geral, desde que respeitadas as garantias e liberdades individuais.

CAPÍTULO VI

Da Cortesia

Art. 14 - O Defensor Público tem o dever de cortesia para com os colegas, os membros do Ministério Público, os juizes, os advogados, os servidores, as partes, as testemunhas e todos quantos se relacionem com a Instituição, especialmente os usuários do serviço público prestado.

Parágrafo único. Impõe-se ao membro da Defensoria Pública a utilização de linguagem escorreita, polida, respeitosa e compreensível.

Art. 15. A atividade disciplinar, de correção e de fiscalização será exercida sem infringência ao devido respeito e consideração pelos correccionados.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Os preceitos deste Código complementam os deveres funcionais dos Defensores Públicos que emanam da Constituição, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro 1994 e das demais disposições legais e será aplicado observando as peculiaridades das legislações locais.

Art. 17 – As violações aos dispositivos deste Código serão apuradas na forma da legislação vigente, quando implicarem prática de infração disciplinar.

§ 1º - Quando não implicarem infração disciplinar prevista em lei, as violações aos preceitos deste Código serão prevenidas e corrigidas pelas Corregedorias das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União, por meio de:

a) oitiva prévia do membro através de entrevista orientadora, de caráter individual, cujo teor será registrado no prontuário da Corregedoria Geral; ou

b) recomendação escrita, que pode ser também de caráter geral quando o tema tratado assim comportar.

§ 2º - A violação dos termos da recomendação ou entrevista orientadora citadas no dispositivo anterior será considerada descumprimento do dever legal, a ser apurado através de processo disciplinar próprio.

Art. 18 - As Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União, através de suas Corregedorias Gerais, entregarão aos Defensores Públicos em exercício e, por ocasião da posse de todo Defensor Público, um exemplar do Código de Ética dos Defensores Públicos dos Estados, do Distrito Federal e da União, para fiel observância.

Art. 19 – Este Código entrará em vigor após a sua publicação e posterior referendado de todos os seus preceitos, pelos respectivos Conselhos Superiores das Defensorias Públicas Estaduais, do Distrito Federal e da União.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013/CPCL/DPE/RO

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 642/GAB/DPE de 17 de setembro de 2013, publicado no D.O.E. no dia 20 de setembro de 2013, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 024/2013/CPCL/DPE/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001-405/2013/DPE-RO

OBJETO: Aquisição de envelopes timbrados para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais)

FONTE DE RECURSOS: 0100 - Tesouro Estadual
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.2043.2182
FONTE DE DESPESA: 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de outubro de 2013 às 09h00min até o dia 29 de outubro de 2013 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de outubro de 2013 a partir das 10h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de outubro de 2013 a partir das 10h15min.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado, e, ainda, no site: www.defensoria.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sito à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, CEP 76.801-490, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3216-5053, site: www.defensoria.ro.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.ro.gov.br.

Porto Velho, 07 de outubro de 2013.

RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO
Pregoeiro da CPCL/DPE/RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2010/DPE-RO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Sete de Setembro nº 1342 - Centro, nesta Cidade, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado Dr. Antonio Fontoura Coimbra, portador da cédula de identidade nº 345.152 SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 574.416.007-82, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada **DEFENSORIA**, e de outro lado, o **INSTITUTO JOÃO NEÓRICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.155.411/0001-68, com sede em Porto Velho-RO na BR 364, KM 6,5, sentido Cuiabá, "Entidade mantenedora" da **FACULDADE DE RONDÔNIA**, representada por, Sebastião Getúlio de Brito, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 381 CRA-RO/AC, CPF/MF nº 011.205.652-00, residente e na Rua Thales Benevides nº 5355 apto. 504, Edifício Castanheiras Porto Velho-RO, conforme procuração Livro nº 0665-P, fls. nº 168, Protocolo 00104372, do Cartório Carvajal, 2º Ofício de Notas e Registros Civil, Porto Velho, Rondônia, doravante designada **FACULDADE**, resolvem firmar o presente, em conformidade do Processo Administrativo nº 3001.0278.2009-DPE, com as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA Fica prorrogada por igual período a vigência do CONVENIO Nº 006/2010, celebrado em 28 de outubro de 2010, sendo, portanto, de 28 de outubro de 2013 a 28 de outubro de 2014, o qual tem por objeto a realização de Estágio Não obrigatório e Obrigatório, aos estudantes da **FACULDADE**, na qualidade de bolsistas e não bolsistas, para

o desempenho, na **DEFENSORIA**, de atividades correlatas à área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

Parágrafo único – As demais cláusulas do Convênio 006/2010 são ratificadas, alterando-se somente a cláusula sétima do convênio original.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2013.

Antonio Fontoura Coimbra
Defensor Público- Geral do Estado

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2010/DPE/RO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Antonio Fontoura Coimbra, portador da cédula de identidade nº 345.152 SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 574.416.007-82, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada como **DEFENSORIA**, e **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2965, Centro, Porto Velho, Rondônia, representada por sua Reitora Maria Berenice Alho da Costa Tourinho, brasileira, professora, portador da Cédula de Identidade nº 353.359 SSP/RO, CPF nº 111.993.772-87, residente e domiciliada em Porto Velho-RO na Av. Rafael Vaz e Silva, nº 2054, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, Rondônia, doravante designada **FACULDADE**, resolvem firmar o presente, na conformidade do Processo Administrativo nº 3001.0280.2009-DPE, com as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do CONVENIO Nº 007/2010 celebrado em 28 de outubro de 2010, de maneira que o novo período de vigência será entre 28 de outubro de 2013 a 28 de outubro de 2014, o qual tem por objeto a realização de Estágio Não obrigatório e Obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, na qualidade de bolsistas e não bolsistas, para o desempenho, na DEFENSORIA, de atividades correlatas à área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

Parágrafo único – As demais cláusulas do Convênio 007/2010 são ratificadas, alterando-se somente a cláusula sétima do convênio original.

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2013.

Antonio Fontoura Coimbra
Defensor Público-Geral do Estado

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2010/DPE-RO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado Dr. Antonio

Fontoura Coimbra, portador da cédula de identidade nº 345.152 SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 574.416.007-82, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada **DEFENSORIA**, e de outro lado, a **UNIRON – FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.327.149/0001-78, com sede em Porto Velho-RO na Av. Mamoré nº 1.520, Bairro Cascalheira, neste ato representada por Alexandre Porto, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5041672667 SSP/RS, CPF nº 442.422.980-72, residente e domiciliado a Rua Mosteiro, nº 2535, quadra 03, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho-RO, doravante designada **FACULDADE**, resolvem firmar o presente em conformidade do Processo Administrativo nº 3001.0276.2009-DPE, com as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do CONVENIO Nº 004/2010 celebrado em 28 de outubro de 2010, de maneira que o novo período de vigência será entre 28 de outubro de 2013 a 28 de outubro de 2014, o qual tem por objeto a realização de Estágio Não obrigatório e Obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, na qualidade de bolsistas e não bolsistas, para o desempenho, na DEFENSORIA, de atividades correlatas à área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

Parágrafo único – As demais cláusulas do Convênio 007/2010 são ratificadas, alterando-se somente a cláusula sétima do convênio original.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Antonio Fontoura Coimbra
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2013/DPE/RO

CONTRATANTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E IMUNIZADORA COMBATE LTDA-ME.

DO OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviço de limpeza e conservação, bem como dedetização, incluindo a mão-de-obra e o fornecimento de produtos e demais insumos, a serem empregados nas áreas externa e interna da sede Defensoria Pública do Estado de Rondônia (sede) localizada na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, conforme firmado no Termo de Referência nº 025/2013, que é parte integrante deste contrato.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite final de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários para a prestação do objeto deste contrato são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor global de R\$ 123.401,40 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos).

Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº 03122204321820000, Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte do Recurso: 100 – Recurso do Tesouro, sendo que o valor está devidamente reservado pela nota de crédito nº 2013NC00236 e pela nota de empenho nº 2013NE00376, no valor de R\$ 30.850,35 (trinta mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) para atender o presente exercício, devendo o valor restante ser reservado e empenhado no respectivo exercício.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 123.401,40 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos), fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, às fls. 118/120 do Livro Especial de Contratos e Convênios de nº 007/2013 que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2013.

ASSINAM: Dr. Antonio Fontoura Coimbra – Defensor Público-Geral e o Senhor Antonio Marcos Mourão Figueiredo – Sócio Administrador.

Antonio Fontoura Coimbra
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 681/2013-GAB/DPE
Porto Velho, 25 de setembro de 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994, e

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora Katicilene Lima da Silva, que solicita o reconhecimento do deslocamento até o Posto Avançado da DPE/RO em Seringueiras,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento da servidora **KATICILENE LIMA DA SILVA**, Assessora de Defensor Público, lotada em São Miguel do Guaporé, até o Posto Avançado da Defensoria Pública no município de Seringueiras/RO, no período de 08 a 09, 14 a 15, 22 a 23 e 28 a 29 de agosto do corrente ano, com o objetivo de realizar atendimento aos assistidos daquela localidade, concedendo 6,0 (seis) diárias,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas junto à Divisão Orçamentária e Financeira – DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do valor das diárias, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 718/2013-GAB/DPE Porto Velho, 09 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994, e

CONSIDERANDO o teor do contido no Ofício Convocação nº 014/2013, de lavra do excelentíssimo Doutor Nilton Leonel Arnecke Maria, Presidente do CONDEGE,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Subdefensor Público-Geral Doutor **EDVALDO CAIRES LIMA**, até a cidade de Belém/PA, no período de 17 a 19 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar da VII Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais - CONDEGE, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2013, concedendo 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas de diárias recebidas, junto à Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de regresso do beneficiário, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 719/2013-GAB/DPE
Porto Velho, 11 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994, e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 079/2013/PAT/DPE, solicitando autorização de viagem para entrega de materiais de expediente e permanente aos núcleos desta Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento, em veículo oficial, dos servidores **ADEMAR DOMINGOS SILVA**, Chefe de Secretaria de Núcleo e **LUIZ GONZAGA MOTA**, motorista, ambos lotados em Porto Velho, no período de 14 a 23 de outubro do corrente ano, para realizar a entrega de materiais de expediente e permanente aos núcleos da Defensoria Pública de Alta Floresta do Oeste, Alvorada do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Espigão do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Nova Brasilândia do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Vilhena, concedendo 9,5 (nove e meia) diárias a cada servidor;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas de diárias recebidas junto à Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do regresso dos

beneficiários, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 726/2013-GAB/DPE
Porto Velho, 10 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994, e

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 713/2013/GAB/DPE, de 09 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos Defensores Públicos **VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI** e **GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA**, bem como os servidores **RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS**, Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão e **RICARDO GIL COSTA**, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, lotados em Porto Velho/RO, até cidade de Belém/PA, no período de **16 a 18 de outubro de 2013**, com a finalidade de realizar o estudo de implantação do Sistema de Controle de Processos Jurídicos (SCPJ WEB), na sede da Defensoria Pública do estado do Pará, concedendo 2,5 (duas e meia) diárias para cada um;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas de diárias recebidas, junto à Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de regresso dos beneficiários, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

DER

PORTARIA Nº 629/13/GAB/DER-RO
PORTO VELHO - RO Em, 03 de outubro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

RESOLVE:

ALTERAR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **VERA LÚCIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 300029614, marcada para 01 a 30.10.2013, referente o exercício de

2012, **ocorrerá no período de 18.11 à 06.12.2013** (19 dias) e **22.04 à 02.05.2014** (11 dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-seRegistre-se e Cumpra-se

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 1420.02644-00/12/DER/RO.

Convênio n.º 034/12/GJ/DER/RO.

Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.

Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial (quantitativos e localização conforme o plano de trabalho), na estrada: Linha B 94 – trecho: RO 205 / Km 28(Sentido Itapuã do Oeste) – Extensão: 28,0 Km. Totalizando – 28,00 Km de extensão no município de Cujubim/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 034/12/GJ/DER/RO**.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2013.

Eng. UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER/RO.

Portaria nº 612/GAB/DEOSP/RO
Em: 03 de outubro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – DEOSP/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 336, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16 de julho de 2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, conforme despacho de 26 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **MIRVALDO MORAES DE SOUZA**, matrícula nº 300007935, marcada para 01.10.2013 à 30.10.2013, ocorrerá, no período de **02.01.2014 à 31.01.2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê CiênciaPublique-seCumpra-se

Engº LÚCIO ANTONIO MOSQUINI
Diretor Geral/DEOSP-RO

Portaria nº 619 /GAB/DER/RO Em: 07 de outubro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

RESOLVE:

LOTAR a partir de **03.10.2013** o servidor **PAULO FRANÇA PINHEIRO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300003101, na Gerência de Transportes, com exercício de suas funções no Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

Portaria nº 625 /GAB/DER/RO Em: 08 de outubro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº. 388/GAB/DER/RO de 08.07.2013, que alterou o gozo de férias do servidor **ALTEMIS LUIZ ALMEIDA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300117530, marcada para 01.07.2013 a 30.07.2013, referente ao exercício de 2012, **ocorrerá no período de 01.10.2013 a 30.10.2013.**

ONDE SE LÊ: 01.10.2013 a 30.10.2013
LEIA-SE: 01.12.2013 a 30.12.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 626 /GAB/DER/RO
Em: 08 de outubro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 300115522, marcada para 01.10.2013 a 30.10.2013, **ocorrerá no período de 01.12.2013 a 30.12.2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

ERRATA AVISO

Portaria nº 428/GAB/DER-RO, de 01 de julho de 2013, publicado no DOE nº 2266, de 30.07.2013.

Onde se lê: Para Fiscalizar, acompanhar e autorizar o projeto de automação;

Leia-se: Para dar consultoria técnica e analisar os elementos do projeto de automação.

Porto Velho/RO, 10.10.2013

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

IDARON

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 415/2013/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, resolve RETIFICAR o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 415/2013/SUPEL/RO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2290, de 02 de setembro de 2013.

ONDE SE LÊ:

"(...) a empresa **FONTENELE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.778.803/0001-93, estabelecida na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-116, na cidade de Porto Velho/RO, venceu e adjudicou (...), adjudicou o **item 28 do grupo 04** pelo valor total de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**; (...); adjudicou o **item 68 do grupo 06** pelo valor total de **R\$ 1.869,00 (um mil e oitocentos e sessenta e nove reais)**; adjudicou o **item 69 do grupo 06** pelo valor total de **R\$ 3.972,00 (três mil e novecentos e setenta e dois reais)**; (...)."

LEIA-SE:

"(...) a empresa **FONTENELE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.778.803/0001-93, estabelecida na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-116, na cidade de Porto Velho/RO, venceu e adjudicou (...), adjudicou o **item 28 do grupo 04** pelo valor total de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**; (...); adjudicou o **item 68 do grupo 06** pelo valor total de **R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta**

e cinco reais); adjudicou o **item 69 do grupo 06** pelo valor total de **R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais)**; (...)."

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2013.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2012-IDARON

CONTRATANTES:AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAEC.

OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 056/2012, referente à prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, de acordo com os padrões estabelecidos na Lei, para atender a Unidade Administrativa de Primavera de Rondônia, pertencente à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NATUREZA DA DESPESA:33.90.39.

FONTE DE RECURSOS: 3240

PROGRAMA DE TRABALHO: 2087

DO PROCESSO:01-2423.00635-00/2012.

DO PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 26 de setembro de 2013.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 25/09/2013.

ASSINAM:

Augusto Fernandes Neto – Presidente em exercício da Agência IDARON

Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente da SAAE – Cacoal/RO.

Porto Velho, 25 de setembro de 2013.

Augusto Fernandes Neto
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA nº 389/2013-IDARON/PR-GAB
Porto Velho, 7 de outubro de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando que a eficiente execução do serviço de defesa agropecuária é o sustentáculo do agronegócio regional e essencial, portanto, à arrecadação e economia do Estado de Rondônia;

Considerando que a redução da jornada laboral dos servidores da autarquia para trinta horas semanais comprometeria serviços críticos, os quais demandam laboral jornada semanal de quarenta horas, a exemplo da inspeção industrial e manutenção de vigilância em postos fixos, o que ensejaria o pagamento de horas extras ou aumento de efetivo, contrariando o disposto no Decreto nº 18.225/2013, que objetiva economia ao erário;

Considerando que a redução do horário de funcionamento da Agência implicaria em redução do acesso público aos serviços prestados pela autarquia, sobretudo no que diz respeito ao atendimento ao produtor rural;

Considerando que o quadro de pessoal efetivo encontra-se defasado, com pouco mais de um terço dos cargos providos, o que inclusive demandou da direção da autarquia e representantes dos servidores, à época da elaboração do Plano de Carreiras, opção pela imediata realização de concurso ou a imediata aprovação do Plano de Carreira, tendo havido entendimento mútuo pela aprovação de Plano de Carreira;

Considerando que o maciço apoio hipotecado ao Plano de Carreira da Agência IDARON pelo setor produtivo adveio, sobretudo, do serviço público diferenciado prestado pelos servidores da autarquia, inclusive no que se refere ao amplo horário de atendimento às necessidades de todos os elos da cadeia produtiva;

Considerando que todos os servidores efetivos da autarquia são estatutariamente submetidos a jornada semanal de quarenta (40) horas, conforme dicção do art. 55 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, e previsão dos editais dos concursos realizados pela Agência;

Considerando que durante a negociação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da autarquia, a jornada semanal de quarenta horas foi de elemento fundamental para aceitação, pela equipe técnica do Governo do Estado, de sistema remuneratório diferenciado das demais categorias, inclusive no que diz respeito ao desenvolvimento na carreira;

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 18.250, de 26 de setembro de 2013, o qual delega aos dirigentes autárquicos o estabelecimento do horário de funcionamento das respectivas entidades; e,

Ouvida a Diretoria Técnica, a Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal, a Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal, a Diretoria Administrativa, a Assessoria Jurídica, as Supervisões Regionais, representantes do setor produtivo e o senhor Marcelo Marinho e demais representantes dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o funcionamento da Agência IDARON e a jornada laboral de seus servidores nos termos da Portaria nº 281, de 13 de setembro de 2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência - IDARON

PORTARIA N. 388/GAB/IDARON
Porto Velho, 04 de outubro de 2013.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **JESSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**, Fiscal Estadual Agropecuário, Cadastro 300044718, CPF: 010.561.437-89 C/C: 7819-0 AG: 2757-X Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240
PROGRAMAÇÃO: 20.122.1015.2087

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30	R\$ 4.000,00
3390-36	R\$ 2.000,00
3390-39	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º-Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Porto Velho, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0576/2013/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico acima citado, nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00522-00/2013**, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi **HOMOLOGADA** a licitação referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição (almoço), para a abertura da 35ª campanha de vacinação contra febre aftosa, NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme Termo de Referência às (fls.05/08) dos autos, onde a empresa **MARINETE RIBEIRO CARPENA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.266.411/0001-00, com endereço comercial na Rua Antônio Deodato Durce, nº 1.203, Bairro Centro, CEP 76.963-874, no município de Cacoal/RO,

adjudicou o item 01 pelo valor unitário de R\$ 26,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total da Ata de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2013.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 391/GAB/IDARON
Porto Velho, 09 de Outubro de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA OTÍLIA DA SILVA TINOCO**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional n. 0703216, para responder cumulativamente com as suas atribuições pelo Setor de Transportes da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, nos possíveis impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 392 /GAB/IDARON
Porto Velho, 09 de Outubro de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01 de Outubro de 2013, o servidor **DIEGO GOMES FERREIRA**, ocupante do Cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula Funcional n. 300094329, para responder pela Equipe de Desenvolvimento do Setor de Informática da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Dê-se ciência.Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES Nº. 014/2013-IDARON

CONTRATANTES: AAGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVO PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e a empresa AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA.

OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material permanente (Automóvel Fiat Strada), para cumprir o proposto nas Etapas/Fases 1.1 e 1.2 do Plano de Trabalho do Convênio MAPA/

IDARON nº 743132/2010, tendo como CONVENIENTE a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Especificações do Objeto da Licitação do Termo de Referência às (fls.47/59) dos autos.

VALOR GLOBAL: R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte de Recurso: 3212

Programa de Trabalho: 20.122.1015.1113.

Nota de Empenho: nº 2013NE00581 de 30/09/2013.

DO PROCESSO Nº: 01-2423.00084-00/2013.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2013.

ASSINAM:

Marcelo Henrique de Lima Borges – Presidente da Agência IDARON.

Adélio Barofaldi – Representante da Contratada

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2013.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 035/2009-IDARON**

CONTRATANTES: A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e o senhor José Felizardo de Oliveira.

OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** a locação do imóvel, bem como **REAJUSTAR** o valor conforme Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IDARON (fls.652) e Despacho DAF/IDARON (fls.653) dos autos.

VALOR GLOBAL: R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

Valor: O valor mensal do **Quarto Termo Aditivo** será R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), conforme Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IDARON (fls.652) e Nota de Empenho nº 2013NE00329 de 07/06/2013, (fls.645) dos autos.

Elemento de Despesa: 339036

Nota de Empenho: 2013NE00329, de 07/06/2013.

Fonte de Recursos: 3240.

Programa de Trabalho: 2087.

DO PROCESSO: 01.2423.00299-00/2009

DO PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2013.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 30/08/2013.

ASSINAM:

AUGUSTO FERNANDES NETO – Presidente em Exercício da Agência IDARON - Locatário

JOSÉ FELIZARDO DE OLIVEIRA – Locador

Porto Velho, 30 de agosto de 2013.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em Exercício da Agência IDARON

PORTARIA Nº 396/GAB/IDARON

Porto Velho, 10 de Outubro de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração do fato noticiado através do Relatório Correccional nº 05/2013/ CORREGEDORIA/IDARON, em desfavor do servidor **Gelcimar dos Santos**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Matrícula: 300042747, lotado e em exercício na Unidade Local de Sanidade e Vegetal da Agência IDARON, no Município de Porto Velho-RO, pela suposta violação do artigo 118 c/c art. 128, § 2º e 129, Lei Complementar Estadual 68/92.

Art. 2º. Designar os servidores **WALMIR FERREIRA DA SILVA**, Economista, Matrícula: 300046173; **GERALDA GENUÍNA DA FONSECA**, Contadora, Matrícula: 300044714 e **GETÚLIO MORENO**, Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula 300092414; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que observará as pertinentes disposições da Lei Complementar Estadual nº 68/92, inclusive conclusão dos trabalhos no prazo de 50 dias, nos termos do art. 195.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apresentar relatório circunstanciado das diligências realizadas, dos fatos apurados e dos dispositivos legais transgredidos, indicando, ainda, as sanções passíveis de aplicação e, quando houver possibilidade de discricionariedade de escolha dentre diversas penalidades, fundamentação objetiva da sanção proposta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente/IDARON

SETUR

Portaria nº 024/GAB/SETUR.

Porto Velho – RO, 08 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGANDO**, a Portaria nº 039/GAB/SETUR, de 08 de novembro de 2012, publicada no DOE nº 2097, de 12.11.2012, pág.50;

Art.2º - **DESIGNAR**, o servidor **THIAGO CARMELO HAISE**, Matrícula nº 300124444, como Coordenador Regional de Serviços Turísticos – CRST/CADASTUR;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **Jair Miotto Junior**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2013, Processo Administrativo nº. 456/2013, que tem como objeto: **Aquisição de pneus e lubrificantes** a serem destinados na reposição e manutenção corretiva e preventiva dos veículos ônibus, micro ônibus e kombi, pertencente a frota desta Secretaria, placas; **MCT-6290, BXC-6903, NCX-0172, MCY-2473, MCY-3423, NDS-0146, NDT-8569, NDS-0037, NDS-0047 e Kombi NCW-5726**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Empresas:

FOX PNEUS LTDA.

Valor Total: - 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

LD DE ANDRADE ME.

Valor Total: - 5.654,53 (cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

PEMAZA S/A.

Valor Total: - 12.733,32 (setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Monte Negro - RO, 15 de Outubro de 2013.

Jair Miotto Junior
Prefeito Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2013. PROCESSO Nº 3092/GLOBAL/SEMOSP/2013 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Comunicamos aos interessados que a licitação suspensa em 16/08/2013 por tempo indeterminado para adequações do edital, conforme impugnação impetrada, a publicação foi veiculada nos seguintes jornais: de circulação diária Regional Ano XX Nº 1852, p. 06, de 19/08/13, Diário Oficial dos Municípios Ano V, Nº 1012, p. 13 de 19/08/13, Diário Oficial da União, Nº 159, p. 218 de 19/08/13, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Nº 2280, p. 56 de 19/08/13, TCE-RO em 16/08/13, sites Portal da Prefeitura e da Caixa, que encontra-se REABERTO O PRAZO da abertura da sessão pública para o dia 01/11/2013 às 09h00 pelo horário de Brasília, conforme § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93. O novo edital retificado pode ser obtido gratuitamente nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. **Cacoal – RO, 15 de outubro de 2013.**

Silvia Durães Gomes
Pregoeira
Port. 810/GP/13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2013

Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de peças, destinado a frota e oficina da Secretaria Municipal de Obras, com o valor total estimado em R\$ 41.628,68.

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.918/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 111/2013 tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 30/10/2013. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 30/10/2013 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 14 de Outubro de 2013.
Fabiano de Oliveira Bruniere
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004-CPL-PMRC-2013

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 1759, de 03 de Janeiro de 2013, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: **I – OBJETO** - O Objeto desta Tomada de Preço é a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta com Vestuário, a ser Construída na Escola Municipal Vaneide de Oliveira, localizado na Rua Cerejeiras no Município de Rio Crespo - RO. Através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).- **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Termo de Compromisso PAC II nº. 4401/2013 Celebrado entre FNDE e o Município de Rio Crespo/RO. - 06.005.12.361.0005.1.031 – Construção de Quadra Escolar Coberta – TC PAC II 4401/2013; - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. - **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº. 620/2013. - **IV - DATA DE ABERTURA:** 06 de Novembro de 2013, às 09h30min, onde será dado o início do certame. - **V - LOCAL:** Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. - **VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** - O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (0xx69) 3539- 2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO. 14 de Setembro de 2013.

Givanilton Soares da Silva
Presidente-CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO
TOMADA DE PREÇOS 003/2013**

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 203/SEMOSP/2013. **DO OBJETO:** Construção de Bueiros neste Município de Castanheiras/RO, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Convênio Estadual 036/FITHA/2013/. **DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Convênio Estadual 036/FITHA/2013. O valor estimado para execução do objeto deste edital é de **186.944,98** (cento e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO. **DATA DE ABERTURA:** 31 de outubro de 2013. **LOCAL:** Sala de reunião

da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Jacarandá, nº. 100, Centro, Castanheiras/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3474-2050 ou cpl@pmcasanheiras.ro.gov.br ou www.pmcasanheiras.ro.gov.br/licitacoes.

Castanheiras/RO, 15 de outubro de 2013.

Waine Batista de Moraes

Presidente da CPLM.

Port. 121/2013

Câmara Municipal do Interior
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ N.º 002/2013**

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2013, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento dos cargos públicos especificados no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de trinta dias a contar da publicação do presente edital, das 08:00 às 12:00 horas na Direção Geral da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sita na Avenida São Paulo, 1.376, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II, tudo na forma do item 23.2 do edital de abertura do concurso público.

São Miguel do Guaporé, 14 de outubro de 2013.

Marco Antonio Ferreira
Presidente da CMSMG

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
429	VIVIANE RODRIGUES MACHADO	3. ^a

ANEXO II
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS
CANDIDATOS
HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013.**
1 – DOCUMENTAÇÃO.

- 1) Uma (01) foto 3x4 recente;
- 2) Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;
- 3) C.P.F. – Original e Fotocópia;
- 4) Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- 5) Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- 6) Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- 7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- 8) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 9) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP ou declaração de que não possui o cadastro;
- 10) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- 11) Comprovante de residência;
- 12) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- 13) Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 8.429/1992, preenchido conforme modelo disponibilizado e com firma reconhecida;
- 14) Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
- 15) Certidão cível e criminal da Justiça Estadual e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- 16) Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, preenchido conforme modelo disponibilizado e com firma reconhecida;
- 17) Atestado médico, expedido pelo SUS;